



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 14/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JUNHO

- Presidente:** - *Vítor Manuel Correia*
- Vereadores Presentes:** - *Carlos Duarte Travanca*
- *Francisco José Clemente Sousa*
- *Orlando Ferreira Pires*
- *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
- *Nélia Alexandra Pires Pinheiro*
- *Fernanda Maria do Sacramento Mesquita*
- Secretariou:** - *Miguel Costa*
Jurista
- Hora de Abertura:** - 15:00 horas
- Local da Reunião:** - Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal

ANTES DA ORDEM DO DIA

Abertura da Reunião de Câmara.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Caras e Caros Vereadores, Dr. *Miguel Costa*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente. Boa tarde a todos.

Dar uma nota breve sobre alguns assuntos que ocorreram desde a última reunião.

A freguesia de Alvites, que neste programa “Calcorrear por Terras de Olival” que o Município de Mirandela tem promovido ao longo das freguesias, houve uma caminhada sobre o tema “Azeite e Cosmética”, que se realizou em Alvites. No próximo dia 15 de junho, também com o tema “Calcorrear por Terras de Olival”, vamos ter o olival e a cortiça em Vila Verdinho.

Foi feita a reabilitação da zona envolvente da estação de Mirandela na fase 1. Decorre a requalificação da estrada que liga São Pedro Velho à Estrada Regional 315. O edifício do Jardim de Infância de Mirandela também está a ser requalificado.

Realizou-se a terceira festa “Pop Kid”, que reuniu cerca de 220 crianças do CTM de Mirandela. Também se comemorou o 90.º aniversário do Futebol Clube de Mirandela, com um mês de festa e homenagem, nomeadamente aos sócios já falecidos, com a atribuição de uma placa no próprio estádio. Foi feita também uma homenagem ao nosso campeoníssimo mirandense, *Rui Borges*, foi uma festa de Mirandela inserida também no dia e que decorreu também o dia de Portugal interescolaridades.

Houve uma sessão pública de sensibilização para o desperdício alimentar, promovida pelos Resíduos Nordeste e pelo Município de Mirandela, que decorreu no Museu da Oliveira e do Azeite.

Houve também a gala de entrega de prémios do 14.º Concurso de Vinhos de Trás-os-Montes, que decorreu nas imediações de Nossa Senhora do Amparo.

Decorreu o 33.º Concurso da Cabra Serrana. No teatro, foi apresentada a peça “Para além das águas”, que estava inserida na Semana da Água, mas só foi possível ser realizada agora pela companhia Filandorra. Também houve a apresentação de um livro de um autor mirandense, *José Ribeiro*, mais conhecido como “Zézé Mirandela”. A obra é “Salpicos da Alma”.

Houve ainda um concerto de Gabriel Fauré, interpretado pela Orquestra Esproarte e pelos coros do Instituto Politécnico de Bragança e de Castelo Branco, que decorreu na Igreja dos Salesianos. Também foi um espetáculo de altíssimo nível.

A exposição de projetos no Mercado Municipal, o “Encontro Fora da Caixa”, promovido pela Caixa Geral de Depósitos e acolhido pelo Município de Mirandela, decorreu no auditório municipal, com uma audiência extraordinária. As expectativas foram superadas, principalmente pela presença das pessoas. A Câmara Municipal de Mirandela limitou-se a dar o apoio logístico solicitado. No dia Mundial da Criança, foi também feita a apresentação do livro “Na Cabeça dos Poemas sem Pés”, de *César Diogo Pereira*, na Ecoteca.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Boa Tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr. *Miguel Costa*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Miguel Costa

Naturalmente, os Vereadores da Oposição solidarizam-se com as iniciativas que o Senhor Presidente elencou. E, dentro dessas iniciativas, eu confesso que já era para falar na iniciativa de “Calcorrear por Terras de Olival”. Realmente, é uma iniciativa que tem vindo a ser repetida, freguesia a freguesia, e de facto é importante divulgar as freguesias, mas também é importante, para além dessas iniciativas, ir fazendo alguma coisa mais.

Falou na Freguesia de Alvites. Houve a caminhada, mas a Freguesia de Alvites ainda tem algumas coisas que vêm sendo adiadas e que têm que ser feitas. Aliás, como eu disse na reunião anterior, esta Câmara atribuiu, em 30 de julho de 2020, um subsídio de 33 mil euros para reparar o telhado da escola e, ao que sei, ainda está por reparar. Portanto, se calhar, ao mesmo tempo que se vão fazendo as caminhadas, seria importante ir fazendo algumas obras, algum trabalho que, talvez, também fosse importante para dinamizar a cultura.

Eu falo nisso como falo no Centro Interpretativo das Múrias, que eu aplaudo. Realmente, se na escola de Alvites pudesse ser recuperada e ajudar a projetar o território, excelente. E, se a caminhada ancorar nesse edifício, seja para o que for, se for complementada com iniciativas, talvez também fosse prioridade ir fazendo à medida que se vão fazendo essas iniciativas de turismo, que atraem pessoas. Falo disso, como falo da escola de Vale de Lobo, como falo aqui do exemplo da recuperação da escola de Vale de Prados. São edifícios que, alguns deles, precisam de intervenção, e era urgente que se começasse a pensar nessas várias iniciativas em paralelo.

Eu vi também o Senhor Presidente falar numa exposição no Mercado Municipal e trago aqui justamente esse assunto do mercado municipal, porque o mercado municipal, nós já vimos, tentou fazer expropriações para os arranjos exteriores. As condições do mercado municipal, já trouxe esse assunto várias vezes, continuam a ser inadequadas para um concelho que tem um setor agrícola com tanta importância e que precisa de condições.

Eu, quando vou ao mercado, deixo o carro em frente à sede da Banda. Desta vez, fui ao mercado e deixei o carro no parque do mercado, lá de baixo. Realmente, a dualidade que há nesse mercado, por um lado, em cima fazem-se exposições, mas em baixo é um cheiro a urina insuportável. Não se consegue entrar naquele parque. Não há limpeza? Não se pode mandar limpar aquele parque? Está um cheiro insuportável lá dentro. Eu perguntei quantas vezes isto é limpo por ano? Ninguém me soube responder. Está um cheiro insuportável lá dentro, portanto, acho que, pelo menos, a limpeza é um cartão de visita. Providenciem isso, porque, realmente, senti-me um bocado desconfortável.

Eu tinha também outros assuntos para falar, que têm a ver com a limpeza urbana e com a cidade. Já dei nota de algumas partes da cidade que estão muito esquecidas. Temos ali, junto à Estação de Camionagem, temos junto ao Liceu, junto à Farmácia Mascarenhas, aqueles passeios, os sinais que estão no chão. Entre as pontes, já foi feita lá uma limpeza. Na Escola Secundária, de facto, eu, ainda na semana passada, dei nota disso, mas o que é certo é que, no dia seguinte, estavam lá a limpar. Mas também só cortaram onde passa a procissão, foi ali onde se vê, junto àquele bloco grande. E depois, lá atrás, foi só mesmo ali à beira, e o resto ficou na mesma, para inglês ver.

As obras do Intermarché, na rotunda do Vale da Azenha, o que é que se passa ali? O empreiteiro voltou a abandonar a obra? Veio, fez ali umas valas, tapou pôs uma camada de alcatrão e desapareceu outra vez. O que é que se passa? Por que é que a obra não é concluída? Tem-se pago ao empreiteiro? Há valores em dívida? É o empreiteiro que abandona a obra? O que é que se passa? Toda a gente se questiona. Fazem-se vídeos todos pomposos antes de terminar a obra e depois fica a meio. Já que o empreiteiro está cá, leva a obra até ao fim, acho eu. Não é assim tão difícil.

Outro assunto que as pessoas me têm perguntado é sobre o pagamento às pessoas que estiveram nas Eleições Europeias de 09 de junho de 2024. As pessoas que foram para as mesas estão a questionar porque é que a Câmara não paga às pessoas que estiveram nas mesas nas Eleições Europeias? E, curiosamente, são algumas dessas pessoas que, ao longo destes quatro anos, me têm perguntado sobre os atrasos nos pagamentos. Há pessoas que vão para as mesas e esse dinheiro faz falta. Por isso, é uma pessoa que eu penso que, há dois anos, até mandei o nome dele ao Senhor Vice-Presidente e depois o assunto resolveu-se. É que ele diz que tem tentado contactar a Câmara e não lhe têm dito nada.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Boa Tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr. *Miguel Costa*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

O Senhor tem ligado, ainda hoje de manhã falei com ele. Os serviços ficaram com o contacto telefónico e vão verificar. Porque da última vez houve um problema com o IBAN e houve um atraso. Hoje de manhã confirmou-me que foi pago. Os serviços, ao fazerem o pagamento, fazem o pagamento a toda a gente, e nós demos a indicação para que esse trabalho seja feito logo que a equipa que esteve nas eleições envie toda a informação para a contabilidade, que tenha a ver com o nome da pessoa, o IBAN e a confirmação de que esteve presente.

Em relação a este Senhor, ele está preocupado que haja outra vez problema com o IBAN, como aconteceu da outra vez. Da outra vez resolveu-se, e é verdade que a eleição já foi no dia 18, e quem vai trabalhar quer receber. A chefe de divisão da Administração Geral, juntamente com a equipa das Eleições, estão a tratar disso.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas ele falou nas europeias que ainda estavam por pagar.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Mas eu hoje falei com ele e ele disse-me que o que estava em falta era esta situação. Eu até lhe disse que, quando viesse aqui ao pé de nós, confirmaríamos todos os dados, e ele disse que iria fazer isso para que não houvesse mais nenhum atraso.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Na segunda, ele diz-me assim: “Já liguei várias vezes para a Câmara Municipal de Mirandela, sobre o pagamento das Eleições Europeias, ainda não obtive qualquer resposta.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Pois, mas isso não é verdade. Porque ele teve a resposta.

Miguel Costa

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Ele mandou-me isto na segunda-feira, e hoje se falou com o Senhor Vice-Presidente. Pronto, mas o importante é que se resolva a situação.

Em relação a outro assunto, não sei se já mandou ou não, eu tinha pedido ao Senhor Vice-Presidente o prazo médio de pagamentos do primeiro trimestre de 2025.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Não me esqueci, nem enviei porque ainda não é possível tirar.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Ainda hoje tentamos aceder e não se conseguiu.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Pronto. Então agradecia que, logo que tivesse, enviasse.

Eu também ia falar sobre um ponto que vejo que vem aqui a seguir, mas, sem prejuízo de depois voltarmos a falar dele: na atribuição dos lotes na Zona Empresarial, já vi alguns nomes que estão ali elencados e vou ter de estudá-los. Há pessoas que criaram várias empresas para a atribuição de vários lotes à mesma pessoa, só que criaram várias empresas para o efeito. Há alguma situação dessas? Esse cruzamento está a ser feito ou está equacionado?

Sem olhar, porque pelo nome das empresas não consigo chegar lá, há uma base, a nível nacional, onde se consulta isso, e eu vou ver quem são. Pelo menos esse mecanismo está acautelado?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Falámos no ponto próximo, se não se importar.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Como o Senhor Presidente entender, por mim tudo bem.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Boa Tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr. *Miguel Costa*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

A minha intervenção vai ser breve. Antes de mais, gostava de pegar no mote do ambiente. De facto, é uma preocupação, porque esbarramos todos os dias com o “postal de receção” da nossa cidade e, em termos visuais, é como toda a gente sabe, a saída do nó da A4 é um postal que não dignifica em nada a nossa cidade nem os mirandelenses.

Aproveito, já que tenho aqui na minha presença dois candidatos à Câmara Municipal, e aproveito para felicitar a vossa candidatura, que já é pública, para pedir que incluam no vosso programa eleitoral a resolução daquele “postal” que nos envergonha, aquela entrada de Mirandela.

Queria também dizer ao Senhor Presidente, e perguntar, até que horas é que os serviços do terminal dos autocarros estão disponíveis para os passageiros poderem utilizar o espaço, nomeadamente as instalações sanitárias? Porque há muitos passageiros que saem e entram todos os dias em Mirandela e ficam limitados quanto ao uso daquele espaço. Eu acho que deveria estar acessível a toda a gente, a qualquer hora. Mesmo que haja alguma dificuldade ou constrangimento na gestão de recursos humanos, eu entendo, mas não seria durante toda a noite, porque também não há passageiros, mas até ao último horário de autocarro seria aceitável.

----- A Senhora Vereadora *NÉLIA PINHEIRO* disse: Boa Tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr. *Miguel Costa*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Venho só dar um alerta. Não sei se já tomaram nota desta situação, mas eu já tive duas ou três pessoas que me alertaram. A estrada de São Pedro Velho está fantástica, mas acho que encurtaram um bocadinho. Alertaram-me ontem. É pena, porque foi feita uma boa obra e faltou ali mais um metro. Não conseguem passar dois carros, e mesmo quando se cruzam dois veículos, aquilo está perigoso, por causa do nível do alcatrão em relação às valetas. Já alguém comentou isto. Foi pena aquilo não ter ficado ali com mais um metro. Acho que, quando se faz, deve fazer-se bem feito. Foi uma obra que até está com bastante alcatrão, mas, mais de ser concluída, era bom que fossem lá verificar essa situação.

Outra situação também, é a praia fluvial ou o parque de merendas, que pelo que sei já está a ser vandalizado, porque está um bocadinho ao abandono, com aquelas ervas altas.

E, com muita urgência, queria saber como está a situação do Centro de Saúde de Torre Dona Chama, porque todos os dias há pessoas a perguntar. Está muito, muito mau, e nós não temos uma resposta para dar. É uma situação muito grave.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: No que diz respeito à questão de calcorrear os terrenos do olival, aproveitámos, e muito bem, as obras realizadas nas freguesias, nomeadamente aqui, no caso concreto de Alvites. A obra foi efetivamente financiada pelo Município, trata-se da reabilitação da escola. Está em fase de procedimento.

Na altura, não foi possível avançar com a obra porque surgiu uma situação de urgência que se interpôs, e provavelmente foi necessário socorrer-se desses fundos. Enviaram a verba, mas é importante referir que esta verba é proveniente da freguesia. Não foi atribuída mais nenhuma verba à freguesia além daquela destinada à realização da obra da escola, que está agora em fase de procedimento para ser executada.

Esta obra já devia, efetivamente, ter sido feita, isso tem de ser assumido, é uma realidade, e está, neste momento, em fase de procedimento. Assim como temos feito também com outras escolas. Temos dado apoio às diferentes escolas, ainda há algumas por recuperar, e esse trabalho vai ter de continuar. Quem for realizar esse trabalho no futuro deve saber que estamos a falar de património público, e é importante não só dar-lhe uma nova utilidade, como também manter os edifícios com a

PD
Nigel Corta

traça original, característica do Estado Novo, da época em que essas escolas foram construídas. Temos feito esse trabalho, e as escolas têm vindo a ser requalificadas, umas após as outras, mantendo também essa traça, como já foi referido.

Relativamente à questão do mercado, também aproveitámos o projeto que aqui está, um projeto cultural. O próprio IPB aproveitou também este momento para referir as deficiências do mercado. Efetivamente, nós conhecemo-las. Temos já o projeto elaborado, está em fase final, em colaboração com a AMTC (Associação para o Museu dos Transportes e Comunicações). Há uma carência enorme ao nível do estacionamento inferior. Eu, pessoalmente, não vou muitas vezes, mas pelo menos aos sábados de manhã costumo estacionar lá o carro, e de facto há uma dificuldade enorme. Por muito que se lave, é um edifício que não tem arejamento, e qualquer cheiro que lá entre acaba por se espalhar. A própria água, proveniente das infiltrações, afeta até os veículos, se lá estiverem muito tempo, podem sofrer com isso. É uma fragilidade antiga, não é de agora, mas esperamos vir a resolvê-la.

E, conforme já foi dito aqui em outras reuniões, aquele espaço em frente vai ser adquirido. Está em fase de negociação, conforme foi referido na penúltima reunião. Essa aquisição prevê precisamente que possamos intervir ao nível do estacionamento, garantindo que as pessoas utilizem o parque com a comodidade adequada. Concordamos que essa é, de facto, uma deficiência existente, que carece de resolução urgente. Estamos a trabalhar, como bem sabem, para que isso se torne uma realidade a curtíssimo prazo.

Relativamente à questão da Escola Secundária e da limpeza, efetivamente, isto é o dia a dia, houve fragilidades decorrentes das obras, nomeadamente ao nível do piso, onde foi necessário intervir. Entretanto, não conseguimos fazer tudo no mesmo dia. As obras estão a decorrer e, no caso da Escola Secundária, devem já estar resolvidas, inclusive o pavimento. Temos vindo a fazer esse trabalho, mas não conseguimos fazer tudo de imediato. A cidade e o concelho são grandes, e temos os recursos que temos, que não são nem muitos nem poucos. Em algumas situações, são adequados, noutras, em que há maior necessidade, poderão ser insuficientes. Mas isso faz parte da gestão que se faz, não apenas para um momento ou um período, mas de forma contínua ao longo dos anos.

Relativamente às obras na zona do Intermarché, a conclusão está prevista para o final de julho. Há situações que exigem algum tempo de solidificação, há coisas que não podem ser feitas de imediato. Esta é a informação técnica que temos. Se me perguntar o que é que eu gostaria, qualquer um de nós gostaria que aquilo demorasse o menos tempo possível, que ficasse impecável e que toda a gente ficasse satisfeita. Essa era, e continua a ser, a nossa vontade.

Não sendo possível resolver mais rapidamente, compreendemos que há questões técnicas que é preciso garantir. Agora, se são desculpas ou não, tecnicamente é-nos provado que há, de facto, aspetos que precisam de tempo para solidificar, antes de se avançar para a fase seguinte. Nós acreditamos no trabalho técnico e confiamos nos nossos técnicos. Porém, também sabemos, e isso tem contribuído para este e outros casos, que há, no nosso país, dificuldades ao nível da mão de obra. Todos sabemos disso. Mas, efetivamente, todos nós temos um compromisso. Está tudo feito até à pintura final, e será durante o mês de julho, essa é a indicação que temos. Queremos partilhar essa informação com boa nota. Acreditamos que até dia 25 de julho, data de início das Festas em Honra de Nossa Senhora do Amparo, mas isso já sou eu a avançar, para recebermos condignamente os nossos visitantes.

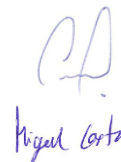
Relativamente à questão das eleições, já foi falado. Quanto ao prazo médio de pagamento, também já foi abordado. Antes desta reunião, tentámos obter esse mapa, mas não foi possível. Gostaríamos de o ter à mão para que se pudesse observar e para que nós, enquanto órgãos de gestão, percebêssemos qual é a evolução e o que se está a passar relativamente a estas questões.

Em relação às questões colocadas pelo Senhor Vereador *Francisco*, nomeadamente sobre o ambiente, temos promovido reuniões com as diferentes entidades com responsabilidade nesta matéria. Fizemos isso no ano passado e estamos a acompanhar novamente este ano. Tem havido algumas melhorias, embora não sejam ainda suficientes para resolver completamente o problema. Nós temos aqui um “problema feliz”, o aumento significativo da quantidade de olival no nosso concelho. Isso é uma realidade. Mirandela é conhecida como “terra do olival” e, segundo estimativas, temos atualmente mais de cinco milhões de oliveiras no concelho, número que continua a crescer. Em conversa informal com o Senhor Presidente da CCDR-N, foi-nos dito que Mirandela tem mostrado essa pujança e vitalidade. Em termos económicos, isso é muito positivo. No entanto, se as fábricas não forem evoluindo e não forem capazes de dar resposta a este crescimento, mais tarde poderemos ter azeitonas que ficam por colher nas árvores.

É preciso fazer esta gestão com parcimónia. A informação de que dispomos, e para a qual estamos agora a pedir atualização, refere que, embora o cheiro seja desagradável, a qualidade do ar não apresenta níveis nocivos para a saúde pública. Uma coisa é ser desagradável, outra coisa é ser prejudicial. Os dados de qualidade do ar foram pedidos à CCDR-N. Estas entidades são obrigadas a enviar os respetivos mapas, a CCDR-N, a APA, a Delegação de Saúde. São elas que fazem o acompanhamento e produzem os relatórios. É com base nesses dados que nos devemos basear, e esta é a verdade que temos até ao momento.

Agora, sabemos, e eu falo por mim, que moro num local onde, quando sopra vento do Norte, já está o cheiro a vir pela janela, quando sopra do Sul, na janela me está. Estamos, de certa forma, num ponto intermédio, mas sujeitos a esta realidade. Há uma pressão maior porque os ventos predominantes vêm do Norte, nomeadamente de Valpaços. E a verdade é que o problema existe. Fico um pouco mais tranquilo por saber que, pelo menos, não há dados que apontem para riscos diretos à saúde pública, mas reconheço que o ambiente é desagradável e compromete a imagem da cidade. Ainda não obtivemos os dados mais recentes do último mês, mas os anteriores indicavam valores dentro dos parâmetros aceitáveis. Portanto, Senhor Vereador, esta é uma preocupação sua, minha e de todos os mirandenses. Temos de continuar a trabalhar neste sentido.

Em reunião realizada na semana passada com a equipa técnica do Município de Mirandela, foi-nos dada a garantia de que, já neste período de produção, vai ser feito um investimento de 2,5 milhões de euros para garantir a estanquidade da água, ou seja, resolver os derrames que existiam, nomeadamente para o rio. Digo “mais ou menos garantido” porque sou como São Tomé: ver para crer. Temos razões para ter dúvidas, tendo em conta o que tem acontecido. Mas também sabemos que esta indústria não apareceu aqui há três anos. Eu vivo cá há muitos anos, e aquela unidade industrial já tem mais de 40 anos. Com estes efeitos, ao longo dos anos todos, naturalmente nunca se falou tanto do assunto como agora, porque o problema está a



evoluir. Eles próprios pediram ajuda junto do Ministério da Economia. Eu falei com o Senhor Dr. *Paulo Ramalho*, que é o Vice-Presidente da CCDR-N aqui em Mirandela, que também tem competências nesta matéria, para tentarmos perceber se é possível, à semelhança do que acontece em Espanha, haver apoios para modernização ambiental destas indústrias. O Ministério do Ambiente diz que não financia atividades poluentes, mas o Ministério da Economia, tendo em conta que se trata de uma atividade com impacto económico significativo, tem obrigação de intervir.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: São poluentes? Fazem mal ou não? Se não financia por serem poluentes, é que eu estou aqui no *site* do serviço nacional de saúde e do INEM, e estão a dizer que há libertação de efeito de monóxido de carbono que provoca cefaleias, sensação de falta de ar, alterações visuais, irritabilidade, náusea, fadiga, náusea, confusão, alucinação, ataraxia, coma, morte para concentrações.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Se houver.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas é que há. É que nós se repararmos bem, o problema também é se calhar das medições, nos já lançamos esse desafio, metam as medições a serem feitas 24 sobre 24 horas. Porque o que nós sabemos e o que se sabe, é que as medições são feitas a alturas, e agora. O risco para a saúde, aqueles fumos deixam tudo preto, a roupa na cidade, e isso não me parece que seja bom para a saúde.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Eu não estou aqui, como já se aperceberam, para defender nenhuma posição em concreto. Acho que deixei isso bem claro. Sou cético em relação a algumas questões, e tenho dúvidas, o que é normal. Para nós, esta é uma situação preocupante. Temos de fazer uma gestão muito parcimoniosa, porque, de um lado, temos a questão económica, os nossos agricultores, que representam o principal setor económico na área da agricultura, e, do outro lado, temos a questão ambiental.

Os resultados que conhecemos indicam que pode haver risco se forem ultrapassados os valores considerados aceitáveis. Por isso, estamos a pedir novos dados. Até ao momento, os dados que temos dizem que esses valores não foram ultrapassados, mas o nosso objetivo é perceber se existe algum sinal de alerta.

A nossa intenção é que essa mesma empresa possa ter acesso a algum tipo de comparticipação, não por parte do Ministério do Ambiente, que já afirmou que não financia este tipo de atividade, mas sim pelo Ministério da Economia, de forma a ajudar no investimento de cerca de 2,200 milhões de euros que são necessários para a instalação dos filtros de retenção. O que estamos a tentar fazer aqui é promover incentivos ao investimento, ou seja, estamos a trabalhar na promoção económica, que é uma das nossas prioridades.

Para além disso, é também importante perceber que o subproduto do caroço da azeitona pode ter outras utilizações, nomeadamente para a produção de biomassa. Estamos a envolver instituições de ensino superior, como a UTAD e o IPB, para que ajudem a encontrar soluções alternativas, e para que nem todo o subproduto vá exclusivamente para a extração de óleo. Isso já ajudaria, e muito, a mitigar a questão ambiental.

Naturalmente, esta é uma preocupação nossa e estamos a trabalhar em linha e em coordenação com as entidades responsáveis por essa questão. Por iniciativa nossa, realizámos uma reunião no ano passado, por altura de abril, salvo erro. Promovemos essa reunião com todas as entidades, para avaliarmos qual era o ponto de situação. As empresas apresentaram-nos um conjunto de medidas que garantiram vir a implementar para mitigar ou melhorar a situação. Algumas dessas medidas já estão implementadas e prevê-se que, no início do próximo ciclo produtivo, a começar em novembro, a maioria esteja operacional.

Quem está no processo mais avançado, e estou a referir-me a isto porque tive o cuidado de contactar o nosso colega Vereador da Câmara de Valpaços, o Dr. *João Pires*, disse-me que, efetivamente, eles também estão envolvidos com o investimento dos maiores empresários daqui de Mirandela, nomeadamente a Aucama. Segundo os valores que me indicou, o investimento ronda os 8,5 milhões de euros. E que pretendem resolver o problema por completo, inclusivamente já com financiamento assegurado. Não é só uma empresa, estão ligadas a outros fundos. O problema em causa prende-se com os filtros de ar.

Isto é o que posso partilhar convosco nas reuniões que temos tido. É, efetivamente, uma preocupação nossa, de todos nós, e de todos os mirandenses. Queremos uma cidade limpa e saudável, como todos merecemos, e queremos continuar a produzir a azeitona é o ouro de Trás-os-Montes, e não merece que este próprio ouro esteja sob esta sombra.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas então, resumindo, não é uma ou outra, podem ser as duas. Olhar para o problema da poluição não implica a produção de azeitona. Parece que às vezes se passa a ideia de que Mirandela é um concelho com muita produção, e temos de proteger o setor. Obviamente que o setor tem de ser protegido, em complemento com o investimento que as empresas têm de fazer para acautelar a saúde das pessoas.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Completamente de acordo. Nós temos de garantir a saúde das pessoas, temos de as proteger. E hoje é uma questão de investimento. As empresas poderão obter disponibilidade financeira para o fazer, é por isso que andam à procura de investimento. Mas tem de ser feito.

Não podemos ter aqui indústrias poluentes. A economia é importante, mas não pode ser nociva para a saúde.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Senhor Presidente, posso interromper?

Eu solicitava um relatório onde estivessem vertidos todos esses dados que o senhor acabou de elencar, certificado por alguém competente, que garanta que esta poluição não é nociva para a saúde. Isto é obrigatório. Mas este problema tem uma dimensão macro.

Handwritten signature: Miguel Costa

Há pouco sugeri, tanto ao Senhor Presidente como ao Senhor Vereador, como são candidatos, que este não era um problema macro. Era um problema micro de saúde ambiental.

É um postal de Mirandela, à entrada do nó da A4. É mais fácil de resolver. Estiveram oito anos na governação e não conseguiram resolver.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Inicialmente, até pensei naquele depósito. Pensei que nem tinha falado nisso. Interpretei que estava a referir-se à Mira Papel.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: A minha sugestão para o vosso programa eleitoral não tinha uma dimensão macro, porque sei que é difícil. Mas aproveito as informações que nos transmitiu e peço, com toda a delicadeza, que seja possível verter essas informações num documento certificado, para que todos possam ter acesso, nós e os mirandelenses.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: As entidades com responsabilidade na matéria, foi isso mesmo que pedimos, devem tornar público, ou pelo menos fornecer-nos, essa informação, para tranquilizar a própria população.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Porque é muito importante dizermos que esta água é potável, mas é preciso que haja um certificado, emitido por alguém competente, que nos garanta que a água é potável.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Sim, estamos de acordo.

Relativamente à questão da central de camionagem, sabemos que há aqui algumas limitações e, infelizmente, arrastam-se aqui pela nossa cidade.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Mas não me respondeu, desculpe lá, Senhor Presidente. Antes de passar à frente, é possível solucionar o problema ambiental para quem sai da A4?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Está a falar da Mira Papel?

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Sim, estou a falar da Mira Papel.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: O Vice-Presidente está com a APA, vou-lhe passar a palavra.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: O projeto de avaliação ambiental, por parte da Associação de Municípios da Terra Quente, da Agência Portuguesa do Ambiente, do próprio ICNF, e de entidades externas, demonstrou que, dada a complexidade e diversidade dos resíduos, a estimativa orçamental para a sua remoção fica na ordem de 1,5 milhões de euros.

Houve atuação do município e, através das entidades competentes, nomeadamente o Ministério do Ambiente, foram emitidas notificações ao proprietário do espaço em causa. O assunto encontra-se atualmente em tribunal, mas isso não significa que não seja uma preocupação para Mirandela.

Caso ocorra um incêndio ou outra ocorrência grave, Mirandela corre o risco de estar exposta e fragilizada. Este é um tema que o executivo, em articulação com essas entidades externas, tem acompanhado com seriedade, desenvolvendo um trabalho de sensibilização, precisamente porque estamos a falar de um valor estimado de 1,5 milhões de euros.

Eu próprio falei com o Senhor Ministro do Ambiente, na altura o Dr. *Duarte Carneiro*, e estavam a ser desenvolvidos esforços para que fosse possível aceder ao Fundo Ambiental, de forma a garantir alguma intervenção.

Estamos perante problemas de grande dimensão, para os quais os municípios não têm capacidade financeira nem técnica para resolver de forma autónoma.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Em relação à central de camionagem, na nossa cidade, também há algumas questões de vandalismo, nomeadamente nos veículos e nas casas de banho do Parque do Império, que estão constantemente a ser alvo de vandalismo. Temos essa fragilidade. Concorro que também é o cartão de visita: chegar a uma cidade, depois de uma viagem, e ter necessidades básicas, e encontrar tudo fechado, sem nada disponível, é efetivamente um problema.

Temos de olhar para esta situação de outra forma. Há maneiras de podermos implementar outro tipo de abordagem ou de acesso, sobretudo às casas de banho. Se calhar, temos de considerar uma alternativa, para que não esteja lá apenas um recurso humano toda a noite, à espera. Talvez outra solução. Também não temos possibilidade de colocar câmaras nas casas de banho, são frágeis do ponto de vista da legislação, mas terá de ser algo com algum automatismo. Não sei, talvez com o Cartão de Cidadão. Mas temos de perceber que tem de haver uma resposta a essa necessidade. Porque é uma necessidade permanente, e é um péssimo cartão de visita chegar ali e não ter uma casa de banho acessível. É, sem dúvida, uma boa nota.

Relativamente à questão que a Senhora Vereadora *Nélia* colocou, vamos aguardar que a obra seja concluída. Eu, muitas vezes, também olho para as coisas antes de estarem concluídas e parecem uma coisa, mas acredito nos técnicos.

Miguel Costa

Há uma coisa em que acredito também, se fosse mais larga, não haveria problema nenhum. Mas não foi possível fazê-la mais larga. Estou convencido de que, quando estiver feita, com as valetas e tudo concluído, esse aspeto ficará um pouco mitigado.

Se os carros já se cruzavam antes, agora não é por te um novo tapete que se deixam de cruzar. O que pode acontecer é aumentar a velocidade, e aí sim, aumenta o perigo.

Relativamente ao Parque de Merendas de Torre Dona Chama, está nos ultimos e lamentamos que já esteja vandalizado, não vai estar que ele vai ser composto, mas se calhar passado alguns dias vai estar, de noite as pessoas passam, fazem-se ali convívios e sabemos o que é que decorre.

Relativamente à questão do Centro de Saúde, pedia à Senhora Vereadora *Vera Preto* que pudesse esclarecer esse assunto.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: Boa Tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr. *Miguel Costa*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

O Centro de Saúde da Torre Dona Chama é uma preocupação nossa desde o início. Aliás, já tivemos várias conversações, debates, discussões e reuniões com a ULS do Nordeste, porque julgo que é propósito de todos nós, pelo menos de todos os que estamos aqui presentes, que a extensão da Torre Dona Chama continue a ser uma resposta eficaz para toda aquela população, para os nossos munícipes, mas também para várias pessoas que vivem no limite do nosso concelho, nomeadamente nos concelhos de Vinhais e Macedo de Cavaleiros.

Além da última questão que a Dra. *Nélia* nos colocou, tive também a oportunidade de falar com a proprietária da farmácia da Torre Dona Chama. São problemas diferentes, aquilo que a Dra. *Nélia* apresenta e o que a Dra. *Paula* apresenta são situações distintas.

Tive ainda a oportunidade de contactar a administração da ULS do Nordeste, em particular a Diretora dos Cuidados de Saúde Primários, a Dra. *Filipa Faria*. Neste momento, a informação de que dispomos é que o Centro de Saúde tem resposta médica, com três médicos a prestar serviço. Diariamente, há um médico a dar consultas no Centro de Saúde da Torre Dona Chama, deslocando-se a partir do Centro de Saúde II de Mirandela. Esta era uma das preocupações, há atendimento médico, as consultas estão a ser agendadas.

Outra questão problemática prende-se com os doentes crónicos, ou com patologias crónicas, que carecem de receitas ou da renovação das mesmas. Na eventualidade de não existirem registos clínicos nos seus processos, pode haver limitações na emissão de receitas específicas para as suas doenças. Esta é uma questão de natureza mais médica, na qual não me vou alongar.

Contudo, o que me foi transmitido, de forma reiterada, é que não há qualquer intenção da ULS do Nordeste em encerrar os serviços da Torre Dona Chama. Fiquei, pelo menos, um pouco mais tranquila ao saber que a Direção da ULS do Nordeste mantém essa posição.

Ainda assim, há problemas a resolver. Solicitámos uma reunião com a maior brevidade possível, que chegou a estar agendada para esta segunda-feira com a Direção dos Cuidados de Saúde Primários, mas que não se realizou por vários motivos, inclusive por indisponibilidade minha e do Senhor Presidente.

Está, no entanto, já remarcada para muito em breve, para podermos obter uma informação mais consolidada, de preferência por escrito, sobre o que está a ser feito e o que se está a planear, de modo a resolvermos os problemas das situações particulares dos nossos utentes e munícipes da Torre Dona Chama.

Agradecemos sempre estes alertas, porque é realmente necessário continuar a monitorizar e confirmar a qualidade da resposta que está a ser dada aos munícipes da Vila de Torre Dona Chama e das aldeias próximas. Que essa resposta seja eficaz, é essa a nossa vontade e intenção.

Agradecemos mais uma vez este alerta e continuaremos com esta insistência.

----- A Senhora Vereadora *NÉLIA PINHEIRO* disse: Eu já falei nisto há mais de um mês e a reunião ainda não foi realizada. Eu ouço todos os dias utentes a dizer que estão a mudar para Macedo ou para Vinhais.

O problema é que é a Torre Dona Chama que está a perder, porque as pessoas dizem que assim não dá. O que eu estou a dizer é que a Torre Dona Chama está a ficar sem população no Centro de Saúde. Os utentes deixam de vir, não frequentam os comércios e não utilizam o comércio local. E eu noto isso claramente. Falei com urgência sobre esta questão e ainda não se realizou a reunião. Isto está a passar ao lado, e eu ouço todos os dias as queixas. Podem dizer que estão lá médicos, tudo bem. Mas eu ouço todos os dias pessoas a dizerem que precisam de consultas, que não conseguem marcar, que só há marcações daqui a dois meses.

Há pessoas com urgência, que precisam de mostrar exames, doentes crónicos, doentes oncológicos, e não têm resposta. Vão duas ou três vezes às urgências porque não têm médico e não estão a ver a situação resolvida. Eu acho que isto está mesmo a tornar-se numa situação grave. A Torre Dona Chama está a perder população, e as pessoas queixam-se todos os dias. Antes estávamos mal, só tínhamos uma médica, mas agora estamos muito pior. Também ouço dizer que não há fisioterapeuta. Há pessoas à espera de fisioterapia há mais de um mês. Estamos com vários problemas, não é só a questão dos médicos. Dizem que estão lá, sim, mas não estão a resolver a situação. É esse o alerta que eu quero deixar.

Se dissessem assim: “Sim, vão lá três médicos e está tudo a funcionar”. Mas não é isso que está a acontecer. Eu sei que há pessoas a serem vigiadas, mas não estão a olhar para isto com olhos de ver.

O que quero deixar claro é que já alertei para esta situação há um mês, e nada foi feito até agora.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: Não houve uma reunião presencial, mas houve telefonemas e trocas de mensagens nesse sentido. A informação que tenho da ULS é que há uma médica contratada, que será uma médica residente, para dar resposta no Centro de Saúde da Torre Dona Chama.

Handwritten signature: Miguel Costa

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Em relação a esse tema, é importante que nós também percebamos o seguinte. Eu estava aqui a ver no telemóvel, eu próprio, e estou em Mirandela. Pertença ao Centro de Saúde I, agora chamado TSF – Tua Saúde. No dia 26 de maio recebi uma mensagem para uma consulta de Medicina Geral e Familiar marcada para 26 de novembro. Não estamos na Torre Dona Chama, estamos em Mirandela. Isto é um problema que não é exclusivo. Nós, em meios mais pequenos, sentimo-nos ainda mais esquecidos.

Espero, numa próxima reunião, trazer aqui números. Porque aquilo que a Dra. *Filipa* nos diz é que, desde que a Dra. *Rosa* saiu, aumentou o número de consultas. Agora dizem: “Sim, mas não são suficientes”. Muito bem. Mas aumentaram. Terá havido alguma melhoria. Eu também sei que, se eu comer dois bifes e a *Nélia* nenhum, estatisticamente comemos um bife cada um, mas a *Nélia* morre de fome e eu de fartura. Temos de perceber o que é a estatística e olhar para ela como deve ser. Mas a indicação que temos também mostra que tem havido melhorias, nesse sentido, tem havido resposta. Agora, não está a ser suficiente, é o que me está a parecer.

E a questão que a Dra. *Paula* me ligou a colocar, e que falámos com ela, nem tem tanto a ver com consultas propriamente ditas, mas com o facto de se tratar de uma simples consulta para passar receitas. Porque ouvi dizer que tinham lá uma lista interminável de utentes com medicação crónica, que tomam todos os meses. Estamos a falar daquela consulta rápida, de chegar lá, prescrever o medicamento e ir embora.

É um assunto que nós temos de olhar com atenção e perceber que, para essas pessoas, tem de haver outra forma de atuar. Uma coisa é precisar de uma consulta, outra coisa é apenas precisar que prescrevam um medicamento. Provavelmente estamos a falar de coisas potencialmente diferentes.

----- A Senhora Vereadora *NÉLIA PINHEIRO* disse: Mas essas consultas que vocês têm marcadas até podem ser aquelas consultas obrigatórias por ano, e eles marcam. A questão é que, ali, quando falamos da Dra. *Rosa*, se aparecesse alguém que não tivesse consulta, deixavam os exames e, se fosse uma situação urgente, passava a medicação e os exames e resolvia a situação.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: Mas isso também é feito pelo Dr. *Jorge Cruz*. Todas essas situações são enviadas para cá, e o Dr. *Jorge Cruz* também trata dessas questões.

----- A Senhora Vereadora *NÉLIA PINHEIRO* disse: Pois, é essa a situação. Mas as pessoas queixam-se. Há aqui algum problema, e se a medicação está também atrasada nas farmácias e, com os empréstimos, então também não estão a corresponder com as receitas.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Sem querer cortar-lhe a palavra, que não é essa a minha intenção de maneira nenhuma, eu acho que devemos chamar à reunião também a Vereadora *Nélia*, para percebermos e ouvirmos todos, incluindo o Presidente da Junta, porque é importante que sejam envolvidos.

----- A Senhora Vereadora *NÉLIA PINHEIRO* disse: Um membro da Junta de Freguesia faz parte do centro de saúde, e eles é que deviam fazer pressão para que este assunto ficasse resolvido.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: E faz.

----- A Senhora Vereadora *NÉLIA PINHEIRO* disse: Mas então porque razão chegam queixas todos os dias? Que não há receitas, que não têm medicação, que não há consultas, que não têm exames, que estão doentes e que chegam ao centro de saúde e não têm atendimento.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: Até era importante termos dados concretos.

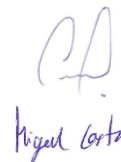
----- A Senhora Vereadora *NÉLIA PINHEIRO* disse: É que se fosse uma pessoa de vez em quando, mas o problema é que não é. Eu estou a tratar utentes que não têm fisioterapia há muito tempo.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: Era importante termos esses dados concretos com essa reunião com a ULS, para eles poderem avaliar os dados em concreto.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas os dados um Presidente de Junta tem que os ter. Um Presidente de Junta que está lá, está lá a fazer o quê? Algum dia o Presidente da Junta da Torre Dona Chama, defendeu o Centro de Saúde na Assembleia Municipal? Não. Nunca.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Mas é alvo de assuntos com o Executivo.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O que é certo é que não se nota nada.



----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Mas, para passarmos ao tema seguinte, vamos marcar a reunião com a Dra. *Filipa*, a Vereadora *Nélia* e o Presidente da Junta de Freguesia, também para estarmos ali em consonância e ouvirmos todos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Dos medicamentos, hoje em dia, pede-se as receitas pelo SNS 24, e as receitas vêm para o telemóvel.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Se calhar falta alguém que também possa fazer esse trabalho ali. Até se calhar alguém da área administrativa poderia, eventualmente, pegar ali nesse apoio.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01/- – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 02 de junho, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 11/2025

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 22 de maio e 2 de junho de 2025.

Comunicações de Utilização Deferidas

21/25 – João Martinho Mesquita Miguel – Habitação – Regueiradas – Vale de Asnes;

24/25 – Fernando César Monteiro Carvalho – Habitação – Rua de São José n.º 307 – Vila Nova das Patas;

27/25 – Narciso António Fraga – Habitação – Rua dos Frades Trinos n.º 19 e 27 – Loteamento São Sebastião Lote 27 – Mirandela;

28/25 – Adérito Manuel Gomes – Armazém Agrícola – Madorra – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 05/2025

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 8 de maio e 2 de junho de 2025.

Autos de Embargo

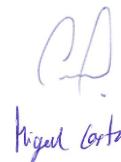
Despacho de 26/05/2025 – Nuno José Gonçalves Nogueira – realização de obras de reconstrução e ampliação de três habitações, sem que para o efeito possuísse a respetiva licença ou alvará de licenciamento ou autorização;

Despacho de 26/05/2025 – António Alberto Paulo Fraga – realização de obras de construção com aproximadamente 70 m², sem que para o efeito possuísse a respetiva licença ou alvará de licenciamento ou autorização.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02/- – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante o ano de 2025, atualizados em 05 de junho, que se dão por reproduzidos.



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03/- – OA – Delegação e Subdelegação de Competências nos Vereadores em Regime de Tempo Inteiro.

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/06/2025, com o seguinte teor:

“Despacho

Assunto: Delegação e Subdelegação de Competências nos Vereadores em Regime de Tempo Inteiro

Considerando a necessidade de ser coadjuvado no exercício das diversas competências próprias e das que me foram delegadas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º e do n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delego e subdelego, nos respetivos Vereadores no âmbito das suas funções, as competências que me foram cometidas, indicadas em seguida.

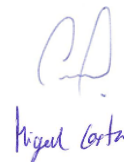
Mais determino que:

- Os atos praticados no âmbito da delegação ou subdelegação de competências deverão conter a menção expressa da delegação ou subdelegação nos termos do disposto no artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo;
- As competências e tarefas delegadas ou subdelegadas através do presente despacho, e que comportem o exercício conjunto comigo, poderão ser desempenhadas individualmente, quer por mim, quer pelos respetivos Vereadores;
- Nas matérias objeto deste despacho, deverá observar-se o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo.

No Vereador *Orlando Ferreira Pires*:

Por Delegação:

- a) Representar o Município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- d) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município;
- e) Exercer as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no âmbito de aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das respetivas competências, quando o Presidente da Câmara seja o órgão competente para a decisão de contratar e cuja despesa não ultrapasse o limite estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, designadamente: a escolha do procedimento, a aprovação das peças procedimentais, a designação do júri do procedimento, a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato reduzido a escrito, a proposta ao adjudicatário de eventuais ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar e a representação do Município na outorga do contrato;
- f) Autorizar a realização das despesas orçamentadas, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, até ao limite estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação;
- g) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- h) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas;
- i) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das correspondentes competências;
- k) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- l) Responder aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores em regime de não permanência;
- m) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- n) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- o) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal, no âmbito das correspondentes competências;
- p) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;
- q) Outorgar contratos em representação do Município;
- r) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros, no âmbito das correspondentes competências;
- s) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- t) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;



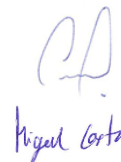
- u) Conceder autorizações de utilização de edifícios;
- v) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos efetuados por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:
 - i. Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
 - ii. Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.
- w) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;
- x) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- y) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas;
- z) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.
- aa) A admissão ou rejeição da comunicação prévia prevista no n.º 4 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE);
- bb) A concessão da autorização de utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações da utilização dos mesmos;
- cc) A aprovação da informação prévia;
- dd) A direção da instrução do procedimento;
- ee) Proceder ao saneamento e apreciação liminar de qualquer pedido ou comunicação apresentado no âmbito do RJUE;
- ff) Prorrogar o prazo para o interessado apresentar os projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra;
- gg) Decidir quanto à prorrogação dos prazos para execução da obra nos termos do artigo 58.º do RJUE;
- hh) Determinar a realização da vistoria tendo em vista a concessão da autorização de utilização quando se verifique alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 64.º do RJUE;
- ii) Emitir o alvará para a realização das operações urbanísticas;
- jj) Conceder prorrogação para o interessado requerer a emissão do respetivo alvará;
- kk) Proceder à cassação do alvará ou da admissão de comunicação prévia quando caduque a licença ou a admissão de comunicação prévia ou quando estas sejam revogadas, anuladas ou declaradas nulas;
- ll) Permitir a execução de trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica até à profundidade do piso de menor cota, logo após o saneamento referido no artigo 11.º do RJUE, quando o procedimento de licenciamento haja sido precedido de informação prévia favorável;
- mm) Transmitir à Direção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território e ao Conservador do Registo Predial, as deliberações proferidas no âmbito do artigo 84.º do RJUE para salvaguarda do património cultural, da qualidade do meio urbano e do meio ambiente, da segurança das edificações e do público em geral ou, no caso de obras de urbanização, também para proteção de interesses de terceiros adquirentes de lotes;
- nn) Executar a fiscalização administrativa de quaisquer operações urbanísticas;
- oo) A obtenção de prévio mandado judicial nos termos do artigo 95.º do RJUE;
- pp) Ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração da obra embargada;
- qq) Determinar a posse administrativa do imóvel para execução coerciva das medidas de tutela da legalidade urbanística;
- rr) Ordenar e fixar prazo para a cessação da utilização de edifícios ou de suas frações autónomas quando sejam ocupados sem a necessária autorização de utilização ou quando estejam a ser afetos a fim diverso do previsto no respetivo alvará;
- ss) Proceder à liquidação das taxas com o deferimento do pedido de licenciamento;
- tt) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- uu) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- vv) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- ww) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- xx) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- yy) Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
- zz) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- aaa) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- bbb) No domínio da gestão e direção de recursos humanos que lhe estão afetos:
 - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - ii. Justificar faltas;

Handwritten signature: Miguel Costa

- iii. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
 - iv. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - v. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
 - vi. Homologar a avaliação do período experimental;
 - vii. Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
 - viii. Autorizar a frequência de ações formação profissional.
- ccc) Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- ddd) Exercer as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal no âmbito do licenciamento zero;
- eee) Exercer as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Regime do Licenciamento dos Recintos Itinerantes e Improvisados;
- fff) Exercer as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Regime de Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais;
- ggg) Exercer as competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público;

Por Subdelegação:

- a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- b) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- c) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
- d) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
- e) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
- f) Alienar bens móveis;
- g) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
- h) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal;
- i) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- j) Administrar o domínio público municipal;
- k) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- l) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- m) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- n) Conceder ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º a licença para as operações elencadas no n.º 2 do artigo 4.º do RJUE;
- o) Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 27.º do RJUE;
- p) Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 14.º e n.º 3 do artigo 65.º do RJUE;
- q) Emitir as certidões, nos termos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 49.º do RJUE;
- r) Alterar as condições da licença ou da comunicação prévia de obras de urbanização, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 53.º do RJUE;
- s) Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 54.º, bem como proceder à sua correção nos termos do n.º 3 do mesmo artigo do RJUE;
- t) Fixar as condições e prazo de execução de obras, nos termos dos artigos 57.º e 58.º do RJUE;
- u) Fixar prazo, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 59.º do RJUE;
- v) Declarar as caducidades previstas no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE;
- w) Revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia concedida numa operação urbanística, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 73.º do RJUE;
- x) Publicitar a emissão do alvará de licença de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJUE;
- y) Promover a execução de obras, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 84.º do RJUE;
- z) Acionar as cauções, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 84.º do RJUE;
- aa) Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º do RJUE;
- bb) Emitir, oficiosamente, alvará, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 84.º e n.º 9 do artigo 85.º do RJUE;



- cc) Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º do RJUE;
- dd) Proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, incluindo a homologação do respetivo auto de vistoria, nos termos previstos no artigo 87.º do RJUE;
- ee) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º do RJUE;
- ff) Autorizar o pagamento fracionado das taxas pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias, até ao termo do prazo de execução fixado no alvará, nos termos previstos no artigo 117.º, n.º 2 do RJUE;
- gg) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos nos artigos 120.º do RJUE;
- hh) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º do RJUE;
- ii) Exercer as competências previstas no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, constante do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, no âmbito dos procedimentos de controlo prévio previstos no RJUE e que, por esta via, são objeto de delegação, bem como impor a obrigação de reabilitar ou de demolir edifícios e executar coercivamente estas obras, ao abrigo dos artigos 55.º e 57.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana;
- jj) Exercer todas as competências conferidas à Câmara Municipal pelo Decreto-Lei n.º 38382/51, de 7 de agosto de 1951, que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas;
- kk) Exercer as competências previstas no Processo de Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, cujo regime legal consta da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua atual redação;
- ll) Exercer as competências em matéria de Empreendimentos Turísticos, previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua atual redação;
- mm) Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por lei aos municípios em matéria de Segurança contra Risco de Incêndio em Edifícios, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação;
- nn) Relativamente ao Licenciamento de Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos, exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na sua atual redação;
- oo) Declarar prédio ou fração autónoma devolutos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação;
- pp) Exercer as competências previstas no Regime Jurídico das Instalações Desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua atual redação, designadamente fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público, nos termos do artigo 13.º, bem como efetuar e manter atualizado o registo de instalações desportivas disponíveis no concelho;
- qq) No âmbito do Novo Regime do Arrendamento Apoiado para habitação, aprovado da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, que regula a atribuição de habitações segundo este regime legal e ao abrigo do Novo Regime de Arrendamento Urbano no que concerne à competência para proceder à atualização das rendas, transmissão dos contratos de arrendamento, transferência de habitação dos agregados familiares e celebração de contratos de arrendamento;
- rr) No âmbito do Regime Jurídico do Licenciamento e Fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas, constante do Decreto-Lei n.º 310/2002 de 18 de dezembro, na sua atual redação, que regula atividades anteriormente cometidas aos governos civis, no que for aplicável e na Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico do exercício de guarda noturno;
- ss) Em matéria de Acessibilidades, exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação;
- tt) Em matéria de prevenção e controlo de poluição sonora, exercer as competências cometidas à Câmara pelo Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual;
- uu) Quanto à atividade e ao mercado dos transportes em Táxi, emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, incluindo os dos artigos 12.º, 13.º, 14.º, n.º 2 do artigo 27.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atual;
- vv) Quanto às medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Gestão Integrado de Fogos Rurais, nos termos do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro;
- ww) Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, que Regulamenta a Utilização das Vias Públicas para a Realização de Atividades de Caráter Desportivo, Festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;
- xx) Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 114/94, de 03 de maio, na sua atual redação que aprova o Código da Estrada;
- yy) Exercer as competências do Código de Procedimento e do Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação, tendo em vista a cobrança coerciva de dívidas ao Município que devam ser pagas por força de ato administrativo;
- zz) No Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, exercer todas as competências conferidas à Câmara Municipal relativamente aos estabelecimentos industriais do Tipo 3;
- aaa) Exercer as competências conferidas à Câmara Municipal no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua atual alteração que estabelece as disposições aplicáveis à Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes;

Handwritten signature: Miguel Cortez

bbb) Exercer as competências conferidas no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o Quadro da Transferência de competências para as Autarquias Locais nos diversos domínios de atuação do Estado, e dos respetivos diplomas de âmbito setorial;

ccc) Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados;

ddd) Exercer as diversas competências previstas nos Regulamentos Municipais em vigor e demais normativos legais nas áreas de atuação deste Vereador.

Na Vereadora *Vera Cristina Quintela Pires Preto*:

Por Delegação:

- a) Representar o Município em juízo e fora dele;
- b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- d) Exercer as competências atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, no âmbito de aquisição de bens e serviços necessários à prossecução das respetivas competências, quando o Presidente da Câmara seja o órgão competente para a decisão de contratar e cuja despesa não ultrapasse o limite estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, designadamente: a escolha do procedimento, a aprovação das peças procedimentais, a designação do júri do procedimento, a adjudicação, a aprovação da minuta do contrato reduzido a escrito, a proposta ao adjudicatário de eventuais ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar e a representação do Município na outorga do contrato;
- e) Autorizar a realização das despesas orçamentadas, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, até ao limite estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação;
- f) Autorizar o pagamento das despesas realizadas;
- g) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, no âmbito das correspondentes competências;
- h) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da Assembleia Municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- i) Responder aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores em regime de não permanência;
- j) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- k) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal, no âmbito das correspondentes competências;
- l) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
- m) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços;
- n) Outorgar contratos em representação do Município;
- o) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros, no âmbito das correspondentes competências;
- p) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- q) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- r) No domínio da gestão e direção dos recursos humanos que lhe estão afetos:
 - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - ii. Justificar faltas;
 - iii. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
 - iv. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - v. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
 - vi. Homologar a avaliação do período experimental;
 - vii. Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
 - viii. Autorizar a frequência de ações formação profissional.

Por Subdelegação:

PD
Nigel Cortez

- a) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
- b) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- c) Exercer as competências conferidas no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o Quadro da Transferência de competências para as Autarquias Locais nos diversos domínios de atuação do Estado, e dos respetivos diplomas de âmbito setorial;
- d) Exercer as diversas competências previstas nos Regulamentos Municipais em vigor e demais normativos legais nas áreas de atuação deste Vereador.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/04/- – OA – Conhecimento das alterações efetuadas no Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Mirandela.

----- Foi presente o Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Mirandela, com seguinte teor:

“MINUTA

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

Considerando que:

- A Ponte Machado Vaz foi construída pela ex-JAE nos anos 70 em substituição da ponte velha medieval (classificada como monumento nacional) na travessia do rio Tua em Mirandela, a qual integrava o traçado da antiga EN15 (Porto-Bragança);
- O troço da EN15, desde Amarante a Bragança, no qual se inclui a Ponte Machado Vaz, foi desclassificado no PRN de 1985, substituído pelo ex-IP4;
- Em 1995 foi celebrado um auto de transferência para a rede viária municipal dos troços da EN213 e da EN15 na travessia da cidade de Mirandela, tendo por base o DL380/85 (PRN) e um acordo de colaboração também de 1995, para a transferência para o Município de verba necessária a trabalhos de beneficiação;
- O Município de Mirandela tem insistido junto da IP no posicionamento de que a Ponte Machado Vaz, não terá sido transferida no âmbito do auto de transferência referido no considerando anterior, enquanto, ao invés, a IP tem mantido que tal transferência ocorreu;
- Em inspeção principal promovida pelo Município de Mirandela em 2019 foi atribuído um estado de conservação EC3 a esta obra de arte;
- Em 2021 o Município de Mirandela promoveu a realização de uma avaliação estrutural à ponte, tendo sido emitido um primeiro relatório em outubro de 2021, pela empresa Betar, contratada pelo Município para a realização desta avaliação, que veio a ser complementado com uma Nota Técnica da mesma empresa, emitida em maio de 2023, que conclui pela necessidade de se promover o reforço global da estrutura, de forma a adequá-la à regulamentação atual, confirmou que a ponte não verifica a segurança à ação sísmica, agravou o estado de conservação da obra para EC4 e manteve os condicionamentos na utilização da ponte, quanto à limitação de peso a 30ton, a manutenção das barreiras físicas de peso reduzido que impeçam o galgamento dos passeios, ao mesmo que está desaconselhada a utilização da ponte em eventos envolvendo o atravessamento de grandes fluxos de peões;
- Os serviços técnicos da IP validaram as conclusões desta nota técnica;
- As partes subscritoras do presente protocolo entendem que importa promover com urgência as ações necessárias à preservação da segurança da ponte Machado Vaz;
- O Município de Mirandela manifestou não ter recursos técnicos nem financeiros que permitam o desenvolvimento do projeto de execução e a realização das obras necessárias;
- A IP disponibilizou-se a prestar assistência técnica e financeira ao Município, desde que para tal fosse autorizada por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, e das autarquias locais, nos termos do artigo 22.º, n.º 5 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais atento o facto de considerar tratar-se de uma ponte municipal);
- O âmbito da assistência técnica a prestar pela IP engloba a preparação e a tramitação dos procedimentos pré-contratuais, a lançar pelo Município, de contratação de um projetista e, mais tarde, de um empreiteiro, assim como a execução dos respetivos contratos;
- A assistência financeira autorizada à Infraestruturas de Portugal, S.A. refere-se, num plano imediato, à assunção dos encargos plurianuais e à comparticipação na realização da despesa necessária à aquisição, pelo Município de Mirandela, do projeto de execução.

Assim,

Nos termos do Despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, e das autarquias locais, que autoriza a Infraestruturas de Portugal, S.A. a celebrar o presente protocolo de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do preceito do

Handwritten signature: Miguel Cortez

artigo 22.º, n.º 5 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

Ao abrigo das disposições do artigo 6.º, n.º 6 do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, e dos artigos 7.º, n.º 1, alínea b), 12.º a 15.º dos Estatutos da Infraestruturas de Portugal, S.A., anexos ao diploma legal referido;

Acrescendo, ainda, as disposições do artigo 2.º, do artigo 23.º, n.º 2, alínea c), do artigo 33.º, n.º 1, alíneas, b), e qq) do artigo 35.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea f) e h) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Tendo a minuta do presente protocolo sido aprovada pelo Conselho de Administração da Infraestruturas de Portugal, em reunião de 27-03-2025 e pela Câmara Municipal de Mirandela, em sessão de ___;

Foi obtida a autorização prévia para a celebração deste Protocolo pelo despacho n.º 15058/2024 dos membros do Governo, Ministro Adjunto e da Coesão Territorial e Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, publicado no Diário da República da 2ª série n.º 248 em 23/12/2024.

É celebrado entre:

A Infraestruturas de Portugal, S.A., com sede na Praça da Portagem, 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, pela Senhora Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo, Dra. Maria Amália Almeida, com poderes para o ato nos termos das disposições conjugadas do ID 1.2 da Delegação de Poderes aprovada pela Deliberação CAE 08.IP.2025 de 2025-02-27, daqui em diante designada por IP,

E

O Município de Mirandela, com sede na Praça do Município, 5370-288 Mirandela, pessoa coletiva n.º 506 881 784, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Correia, doravante designado por MM.

O protocolo de cooperação técnica e financeira que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a cooperação técnica e financeira, a prestar pela IP ao MM, relativamente ao reforço global da estrutura, incluindo a reabilitação da Ponte Machado Vaz, da titularidade do MM, localizada na estrada municipal n.º 15, (cujas coordenadas, no sistema ETRS89, são respetivamente: 79051,97; 202259,10 e 79269,63; 202261,29).

Cláusula 2.ª

Cooperação técnica

1. A IP colabora com o MM, prestando a cooperação técnica requerida pelo MM, com recurso aos seus meios humanos, técnicos e materiais.
2. A cooperação técnica, a prestar pela IP, refere-se ao seguinte:
 - a) Preparação das peças dos procedimentos pré-contratuais - programa do procedimento e caderno de encargos relativos ao projeto de execução e à empreitada;
 - b) Emissão de relatórios de apreciação técnica relativas ao projeto e às alterações do projeto;
 - c) Acompanhamento da execução do projeto de execução.

Cláusula 3.ª

Cooperação financeira

1. A IP comparticipa financeiramente em 85%, o desenvolvimento do projeto de execução do reforço global da estrutura e de reabilitação da Ponte Machado Vaz, cujo custo total estimado é de 300.000,00€ (trezentos mil euros), sendo os restantes 15% suportados pelo MM, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Para efeitos do cumprimento da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, e do disposto no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o compromisso associado ao encargo financeiro assumido pela IP, será atribuído de acordo com os procedimentos instituídos na IP e comunicado com a assinatura do presente Acordo.
3. O número do compromisso associado ao encargo financeiro assumido pela IP é o _____, o qual deve constar de toda a faturação relativa ao presente acordo.

Cláusula 4.ª

Condições de Pagamento

1. A contribuição financeira da IP relativa ao projeto de execução é paga no prazo de 60 (sessenta dias) após a receção das correspondentes faturas pela IP, mediante aprovação das mesmas pela IP.
2. Apenas são elegíveis para comparticipação financeira da IP as despesas documentadas em faturas que derem entrada nos serviços da IP, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados desde a data em que o prestador de serviços faturou o MM.
3. A entrada de uma fatura nos serviços da IP após o decurso do prazo referido no número anterior faz caducar o direito ao recebimento da respetiva comparticipação financeira.

Handwritten signature: Miguel Costa

Cláusula 5ª

Cooperação financeira da obra

Após a aprovação do projeto de execução e fixação do valor estimado da empreitada a realizar, a IP poderá vir a compartilhar até 85% do valor da obra a realizar, se para tal vier a ser autorizada por novo despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, e das autarquias locais, nos termos do n.º 5 do artigo 22.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Cláusula 6ª

Posição do MM

1. O MM assume a qualidade de entidade adjudicante nos procedimentos para a formação dos contratos que tenham como objeto o projeto de execução e a empreitada relativa às obras de acordo com o referido projeto de execução.
2. O MM assume a qualidade de contraente público relativamente ao projeto de execução, e de dono da obra relativamente à empreitada.
3. Compete ao MM lançar os procedimentos referidos nos números 1 e 2, geri-los, executá-los e fiscalizá-los, desde o procedimento pré-contratual até ao seu encerramento administrativo, cabendo-lhe, ainda, a responsabilidade pela execução material e financeira dos serviços e da obra.

Cláusula 7ª

Dever de comunicação

1. O MM obriga-se, no prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência de cada um dos trâmites dos procedimentos pré-contratuais, a comunicar à IP o respetivo lançamento do concurso e data de adjudicação.
2. O MM obriga-se, ainda, a dar conhecimento do presente acordo ao projetista, explicitando a intervenção da IP quanto ao acompanhamento do desenvolvimento do projeto e da obra, e à emissão dos relatórios técnicos previstos no presente protocolo.

Cláusula 8ª

Aprovação do Caderno de Encargos e Programa de Concurso

O Caderno de Encargos e o Programa de Concurso do procedimento destinado a adjudicar o projeto de execução, referido na cláusula 1.ª, será elaborado e aprovado pelo MM com o acompanhamento da IP.

Cláusula 9ª

Desenvolvimento do Projeto de Execução

No âmbito da cláusula 1.ª, o MM desenvolverá o projeto de execução para o reforço global da estrutura e reabilitação da Ponte Machado Vaz, em articulação com a IP, que irá acompanhar e prestar orientação técnica no desenvolvimento do mesmo.

Cláusula 10ª

Apreciação técnica do Projeto

1. O projeto de execução é remetido pelo MM à IP e objeto de apreciação técnica por esta.
2. A IP emite um relatório com a apreciação técnica do projeto de execução referido no n.º 1, no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data da sua receção pela IP.

Cláusula 11ª

Alterações ao projeto

1. Sobre qualquer alteração ao projeto de execução, o MM poderá solicitar a apreciação técnica da IP.
2. Para efeitos de organização dos subseqüentes trabalhos a desenvolver pelo MM, a IP, em regra, emite a sua apreciação no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela IP da solicitação do MM.

Cláusula 12ª

Consignação, receção provisória e receção definitiva.

1. O MM notifica a IP da data, hora e local onde se inicia a consignação, a receção provisória e a receção definitiva.
2. As notificações referidas no n.º 1 são recebidas pela IP com a antecedência mínima de 10 (dez) dias relativamente à realização dos atos aí referidos.

Cláusula 13ª

Representantes

1. As partes indicam, cada uma, à contraparte neste protocolo, dois representantes (um efetivo e um suplente) que acompanham a execução do projeto de execução e a obra.
2. A indicação dos representantes é feita até 10 (dez) dias antes, consoante os casos, do início da execução do projeto de execução, e da celebração do auto de consignação na empreitada.

Handwritten signature: Miguel Costa

3. Os representantes das partes acompanham as reuniões com o projetista e o desenvolvimento das obras na ponte, em especial os atos de consignação, receção provisória e receção definitiva

Cláusula 14.ª

Controlo de qualidade em obra

No âmbito do controlo de qualidade dos materiais empregues em obra, o MM remete o relatório dos ensaios à IP que dará apoio técnico, com vista ao cumprimento integral dos requisitos constantes do Caderno de Encargos.

Cláusula 15.ª

Controlo da execução da obra

1. A fiscalização da obra será da responsabilidade do MM.
2. A IP procede ao acompanhamento dos trabalhos através do seu representante, sendo da responsabilidade do MM ponderar e fazer cumprir pelo empreiteiro as orientações que o representante da IP lhe venha a transmitir, direta ou indiretamente, de acordo com o previsto no caderno de encargos, designadamente no que respeita ao planeamento da obra, cumprimento do projeto de execução e da qualidade dos materiais nele contemplados.

Cláusula 16.ª

Incumprimento

1. O incumprimento das obrigações de qualquer das partes confere, à parte não faltosa, o direito de exigir o cumprimento ou reparação dos danos sofridos, em prazo razoável e adequado às circunstâncias e, se aquela o não fizer no prazo fixado, esta poderá rescindir o presente protocolo, sem prejuízo do direito às indemnizações a que houver lugar, nos termos gerais do direito.
2. No caso de transmissão de qualquer facto que possa configurar cumprimento defeituoso ou incumprimento de obrigação, deverá o mesmo, ser comunicado por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais presente protocolo.
3. Em caso de resolução, a respetiva intenção deverá ser comunicada por carta registada com aviso de receção, para os endereços postais indicados no presente protocolo.

Cláusula 17.ª

Correspondência

A correspondência a dirigir entre as partes, no âmbito da execução do presente protocolo, é feita por carta registada com aviso de receção para os respetivos endereços:

- a) A correspondência que o MM remeter à IP deve ser efetuada para:

Infraestruturas de Portugal, S.A.

Direção de Serviços da Rede e Parcerias Praça da Portagem, edifício 2

2809-013 Almada

Endereço eletrónico: drp@infraestruturasdeportugal.pt (A/c Departamento de Processos Especiais e Parcerias)

- b) A correspondência que a IP ou seus representantes dirigirem ao MM deve ser efetuada para:

Câmara Municipal de Mirandela Praça do Município

5370-288 Mirandela

Endereço eletrónico: _____

Cláusula 18.ª

Dever de colaboração

1. O MM e a IP obrigam-se reciprocamente a colaborar, no âmbito do presente protocolo, em especial no que se refere ao seguinte:
 - a) Cumprimento de obrigações legais;
 - b) Prestação de informação;
 - c) Fornecimento de documentos;
 - d) Defesa dos interesses das partes perante terceiros.
2. O dever de colaboração mantém-se para além do prazo de vigência do protocolo.

Cláusula 19.ª

Vigência

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura, tendo como limite máximo de vigência a realização da receção definitiva.

Cláusula 20.ª

Contagem dos prazos

Para efeitos de contagem dos prazos estabelecidos no presente protocolo, são aplicáveis as seguintes regras:

PD
Nigel Costa

- a) Não se inclui na contagem do prazo, o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr.
- b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.
- c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 (vinte e quatro) horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente, o prazo finda no último dia desse mês.
- d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato que não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.

Cláusula 21.ª

Foro

Os litígios que possam surgir em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação Técnica e que não possam ser resolvidos por protocolo entre as partes, serão dirimidos com recurso ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Infraestruturas de Portugal, S.A.

Maria Amália Almeida
(Vice-Presidente)

Município de Mirandela

Vítor Manuel Correia
(Presidente da Câmara Municipal)”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/06/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Conhecimento das alterações efetuadas no Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Mirandela

Considerando a necessidade de realização de trabalhos de beneficiação da Ponte Machado Vaz, que data da década de 70, tendo em conta a inspeção feita pelo Município de Mirandela àquela ponte, bem como uma avaliação estrutural feita no final de 2021, complementada por nota técnica de maio de 2023, que preconiza pela necessidade de se promover o reforço global da estrutura, de forma a adequá-la à regulamentação atual, tendo os serviços técnicos da Infraestruturas de Portugal, S.A (IP) validado as conclusões supra mencionadas, foi aprovado em reunião de Câmara Municipal em 07 de março de 2024, e em sessão de Assembleia Municipal de 29 de abril de 2024, o Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira entre a Infraestruturas de Portugal, S.A. e o Município de Mirandela, conferindo os respetivos poderes à Sra. Presidente para sua outorga e para proceder a eventuais ajustamentos ao teor do clausulado da minuta do referido Protocolo, e outorgá-lo em nome do Município, dando posterior conhecimento de eventuais alterações à minuta que sejam aprovadas pelas partes, neste sentido e como houve alterações, embora não substancias ao Protocolo aprovado, acrescentando apenas a autorização por Despacho do Ministro Adjunto e da Coesão Territorial, e alterando a redação no n.º 2 e 3 da cláusula terceira, passando a prever que o numero do compromisso tem que constar em toda a faturação do presente acordo, bem como que o compromisso associado ao encargo será atribuído de acordo com os procedimentos instituídos pela IP e posteriormente comunicado ao Município, vem nos termos do aprovado dar conhecimento das mesmas à Câmara Municipal de Mirandela e à Assembleia Municipal de Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/05/- – OA – V Alteração Permutativa ao Orçamento.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/06/2025, autorizou por Despacho a mencionada V Alteração Orçamental Permutativa – V Alteração Orçamental da Despesa, V Alteração Orçamental do PAM e V Alteração Orçamental do PPI, nos valores indicados nos documentos, que se dão por reproduzidos.

----- A V Alteração Permutativa ao Orçamento vem acompanhada de Enquadramento Legal e Considerandos, com o seguinte teor:

“I - ENQUADRAMENTO LEGAL

As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).

PD
Nigel Cortez

Os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.3 do POCAL, estabelecem as regras para modificações orçamentais, cujo texto se cita:

“8.3.1.2 - Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações.”

“8.3.1.3 - O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trata da aplicação de: a) Receitas legalmente consignadas; b) Empréstimos contratados; c) Nova tabela de vencimentos publicada após a aprovação do orçamento inicial.”

Sempre que sejam efetuadas alterações orçamentais ao orçamento em vigor (entenda-se permutativas ou modificativas), é obrigatório articular a NCP 26 do SNC-AP com o ponto 8.3.1 do POCAL.

II - CONSIDERANDOS

A sétima alteração ao Orçamento Municipal, sendo esta a quinta alteração orçamental permutativa da Despesa, PPI e PAM tem por objetivo proceder a acerto de dotação no âmbito da despesa corrente e de capital, nomeadamente nas rubricas de despesa de aquisição de matérias primas, conservação de bens, locação de outros bens, trabalhos especializados, amortização de empréstimos, transferências correntes, aquisição de bens de capital e transferências de capital.

Foram assim reforçadas a nível de despesas no PAM as rubricas das Amortização de Empréstimos a Médio e Longo Prazo, Instituições Cívicas e Religiosas, Transferências Correntes CIM-TTM, Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos, Controlo de Pragas - Controlo de Animais Errantes, Atividades Culturais e Recreativas. No que concerne às despesas de Capital, a rubrica Transferências de Capital para as Juntas de Freguesia, NORTE 2030 - Reabilitação e Regeneração Urbana, NORTE 2030 - Mobilidade Sustentável, Construção e reparação de diversos campos de jogo, Aquisição de mobiliário e equipamentos para os serviços, Extensão de redes, outros equipamentos elétricos, incluindo ramais de abastecimento; Norte 2030 - Ciclo Urbano de Água - Abastecimento em Baixa, Aquisição de Equipamento Informático, Mobilidade Sustentável – Frota destinado à aquisição de autocarro elétrico.

Verificou-se, igualmente, que algumas rubricas se encontravam insuficientemente dotadas face às solicitações diárias das diferentes divisões e às necessidades identificadas pelos serviços. Assim, procedeu-se ao reforço dessas rubricas, através da diminuição de outras que se encontravam sobre dotadas, em resultado de ajustamentos e reprogramações. Esta alteração respeita o princípio do equilíbrio orçamental, mantendo-se inalterado o valor global do Orçamento Municipal para o ano de 2025.

As reduções e reforços estão devidamente discriminados nos mapas orçamentais anexos.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/06/- – OA – Delegação de competências para movimentação de contas bancárias.

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/06/2025, com o seguinte teor:

“Despacho

Assunto: Delegação de competências para movimentação de contas bancárias

O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, 22 de fevereiro, estipula no ponto 2.9.10.1.2. as contas bancárias tituladas pela autarquia devem ser movimentadas, simultaneamente, pelo Tesoureiro e pelo Presidente da Câmara Municipal ou outro membro do Órgão Executivo em que ele delegue.

Embora tenha sido publicado o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), introduzindo um novo paradigma contabilístico e revogando o POCAL, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, mantêm-se, porém, em vigor o ponto 2.9 do POCAL e consequentemente a obrigatoriedade do sistema de controlo interno.

Nesta conformidade, cumpre informar que as contas tituladas por esta autarquia, serão movimentadas, incluindo movimentos/autorizações on-line pelo Presidente da Câmara Municipal *Vitor Manuel Correia* ou pelo Vereador a tempo Inteiro *Orlando Ferreira Pires*, e pelas Tesoureiras *Cátia Andreia Afonso Teixeira* ou *Cândido Filipe Castro Nascimento*, e ainda consulta pela Chefe de Divisão de Administração Geral *Elisabete Mota Gomes Silva*.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/07/- – OA – Designação do Oficial Público.

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/06/2025, com o seguinte teor:

“Despacho

Assunto: Designação do Oficial Público

No uso da competência conferida pelo disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, designo para exercer as funções de Oficial Público, para lavrar todos os contratos em que a lei

PD
Nigel Costa

não preveja ou não seja exigida escritura pública, o trabalhador, *Manuel Ferreira Macedo*, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo trabalhador, *Maria da Graça Esteves Mirandez*.

O presente Despacho deverá ser publicitado em conformidade com o disposto no artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, devendo ainda proceder-se à correspondente divulgação a todos os serviços municipais.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/03/OA – Prestação de Contas Consolidada – 2024 – Metropolitano Ligeiro de Mirandela S.A., Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A e Resíduos do Nordeste EIM, S.A.

-----Foi presente a Prestação de Contas Consolidada de 2024 – Metropolitano Ligeiro de Mirandela, S.A., Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A. e Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. em 06/06/2025, com a Introdução subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA*, com o seguinte teor:

“Introdução

Em cumprimento do disposto art.º 75.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diploma que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), que determina no n.º 1 “*Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas individuais previstos na lei, os municípios, as entidades intermunicipais e as suas entidades associativas, apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas*”, definindo no n.º 3, do mesmo artigo que “*o grupo autárquico é composto por um município, uma entidade intermunicipal ou uma entidade associativa municipal e pelas entidades controladas, de forma direta ou indireta, considerando-se que o controlo corresponde ao poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades*”, o Município de Mirandela apresenta o presente Relatório de Contas Consolidadas, relativas ao ano de 2024, o qual é submetido para aprovação em momento diferente da apresentação das contas individuais, nos termos do n.º 2, do art.º 76º, da referida Lei.

Entende-se por contas consolidadas, as Demonstrações Financeiras de um conjunto de entidades pertencentes a um grupo de sociedade, preparadas com o objetivo de proporcionarem uma imagem verdadeira e apropriadas da situação financeira e económica desse grupo. Um grupo de sociedades é constituído por uma entidade, a quem chamamos empresa mãe, e todas as entidades que, direta ou indiretamente, por intermédio de outra, detenha uma participação que lhe confere direitos de exercer uma posição de controlo ou direção sobre as demais.

Deste modo os Municípios, as Entidades Intermunicipais e Entidades Associativas Municipais apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas, designando-se, por “entidades mãe” ou “entidades consolidantes”.

As demonstrações financeiras consolidadas do Município de Mirandela foram elaboradas de acordo com o SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública.

A economia portuguesa desacelerou em 2024, num contexto marcado pela persistência de um elevado grau de incerteza geopolítica, bem como por uma política monetária restritiva cujos efeitos ainda não se materializaram em pleno. No entanto, a nível internacional o ano de 2024 continuou marcado pela guerra entre a Rússia e Ucrânia, iniciada em fevereiro de 2022, sendo que o facto de estarmos a viver uma fase de grande instabilidade provocada pela guerra entre a Rússia e a Ucrânia e de Israel contra os movimentos da Palestina, a que se associam alterações profundas na geopolítica mundial, conjugadas com a introdução de tarifas aduaneiras pelas principais economias do mundo, tem-se traduzido em níveis de incerteza e instabilidade, com repercussão na atividade do comércio internacional.

Nos termos do n.º 2 do art.º 76.º da referida Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelo Órgão Executivo e submetidas à apreciação da Assembleia Municipal, durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte aquele a que respeitam.”

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Foi apresentada a consolidação das contas. Temos aqui uma margem financeira muito interessante. As contas foram aprovadas em abril e agora temos aqui consolidada com todas as entidades, sendo que o balanço consolidado inclui a Câmara Municipal, AIN, o Metro e a Resíduos do Nordeste. O ativo líquido é de 81 milhões de euros. Há aqui uma saúde financeira correspondente àquilo que temos feito e temos dito nos últimos tempos, pois tem havido uma melhoria neste capítulo na Câmara Municipal de Mirandela. Diminuímos a dívida em 6 milhões de euros. A margem de endividamento é de 5 milhões de euros, mas pode ir até 11 milhões de euros, o que nos dá boas perspetivas para o futuro e para podermos trabalhar sobre alguns assuntos que sejam principais e estratégicos para o nosso concelho. No fundo, é deixar aqui à vossa consideração e análise aquilo que é este trabalho que tem vindo a ser feito e que hoje é apresentado de forma consolidada, conforme foi dito aqui.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação às contas, nós já fizemos as considerações que tínhamos a fazer em abril e, portanto, reiteramos aqui essas considerações. Quanto à saúde financeira, vou repetir algo que já dissemos antes, logo no início do ano. Nós fizemos uma alteração orçamental modificativa porque as receitas parecem ter crescido mais de 1,5 milhões do que aquilo que estava à espera. No início do ano, eu disse isso. Se realmente as receitas

PD
Nigel Corta

cresceram em função do que estava no orçamento, vamos olhar para os projetos diferenciadores, vamos olhar para o Multiusos.

Hoje, não deixo de olhar para a ordem de trabalhos que vem aqui e vejo um Multiusos na Freixeda em Vila Verde que custa 158 mil euros. Não vou dizer se está certo ou errado, mas o que é certo é que a Freixeda vai ter primeiro um Multiusos que Mirandela, e também é urgente para Mirandela, pelo menos que façam os dois ao mesmo tempo, pensem lá no de Mirandela. À escala das receitas o da Freixeda representa um custo relativo maior do que o de Mirandela, mas se calhar, começarmos e chegarmos à meta ao mesmo tempo que o da Freixeda, e olhar para o Multiusos e para o mercado municipal, criar condições aos agricultores e olhar para esses projetos estratégicos, se a margem financeira existe, vamos pôr essas verbas ao serviço do desenvolvimento de Mirandela.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 - Aprovar a Prestação de Contas Consolidada – 2024 – Metropolitano Ligeiro de Mirandela, S.A., Agro-Industrial do Nordeste, EIM, S.A. e Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.;

2 - Submeter esta deliberação à apreciação da Assembleia Municipal.

04/03/OA – Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal e ao Mapa Anual Global de Recrutamento Autorizado de 2025

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/06/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Alteração ao Mapa de Pessoal e ao Mapa Anual Global de Recrutamento Autorizado de 2025

O Mapa de Pessoal consubstancia um instrumento nuclear de planeamento e gestão estratégica dos recursos humanos, no quadro do modelo de gestão integrada atualmente em vigor na Administração Pública Local, através do qual se procede à identificação, quantificação e caracterização dos postos de trabalho considerados necessários e legalmente adequados à prossecução das atribuições e competências legalmente cometidas ao órgão ou serviço.

Não obstante a sua aprovação numa perspetiva anual, o Mapa de Pessoal pode ser objeto de alterações ao longo do respetivo ano civil, sempre que tal se afigure necessário ou conveniente para a prossecução eficaz dos objetivos organizacionais e da missão institucional do Município.

Considerando que:

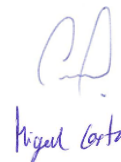
- Foram diagnosticadas novas necessidades de recrutamento de trabalhadores qualificados, compatíveis com os objetivos estratégicos do Município e com as exigências funcionais das unidades orgânicas;
- Se revelam imprescindíveis ajustamentos aos postos de trabalho atualmente previstos, em conformidade com a estrutura orgânica em vigor e com a adequada afetação de recursos humanos;
- Não se encontram trabalhadores do Município em situação de requalificação profissional, nos termos legalmente previstos;
- Estão integralmente cumpridas as obrigações legais de reporte e informação, designadamente as previstas no artigo 78.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), bem como no âmbito do SIIAL – Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais;

Assim, ao abrigo dos artigos 28.º a 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual, e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar e submeter à Assembleia Municipal a presente alteração ao Mapa de Pessoal de 2025, bem como o respetivo Plano de Recrutamento, conforme documentos anexos.”

----- Vem acompanhada de diversa Documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Relativamente a este tema, também foi necessário fazermos uma intervenção neste mapa, ouvidos os diferentes serviços. Entretanto, essa movimentação dos recursos é dinâmica, de entradas e saídas, novas necessidades, novos equipamentos. Decidimos que havia aqui a necessidade de avaliarmos o quadro, que está aqui colocado para que possa vir a ser alterado. Não estamos aqui a fazer contratações nem a abrir concursos, mas estamos a abrir um cenário, em termos de recursos humanos, que podem vir a ser preenchidos, se assim for entendido, de acordo com as necessidades de cada serviço. É isto que nós apresentamos aqui hoje. Tínhamos um mapa de pessoal em janeiro com 152 e agora temos no mapa de pessoal de junho 161. É esta a alteração que estamos a propor, pois alguns foram colocados.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação ao mapa de pessoal, eu gostaria de reforçar a urgência de se contratarem pessoas que tenham funções mais operativas. Isso é que era urgente, porque há questões que vão surgindo desde a área do ambiente, desde a área do abastecimento de água, saneamento, nas escolas, o reforço do apoio à comunidade escolar. Se calhar, faz todo o sentido nós reforçarmos. Mirandela tinha umas oficinas que resolviam internamente muitos dos problemas do município. Sei que os problemas são outros, mas se calhar há categorias que foram retiradas por reforma, o que



é a ordem natural das coisas. Mas, talvez, faria sentido também reforçar a componente da contratação nessas áreas mais operacionais.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Até porque os operacionais vão também evoluindo na idade, e a capacidade de resposta às solicitações é menor. Concordamos com o que foi dito.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a discussão e aprovação da Assembleia Municipal a presente alteração ao Mapa de Pessoal de 2025, bem como o respetivo Plano de Recrutamento, conforme proposto.

05/03/OA – Proposta de Atribuição de subsídio extraordinário, Freguesia de Abreiro.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/06/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio extraordinário, Freguesia de Abreiro

Conforme pedido em anexo, subscrito pela Sra. Presidente da Junta de Freguesia de Abreiro, é solicitado ao Município de Mirandela, o apoio extraordinário no valor de 17.000,00 € (dezassete mil euros) para custear os encargos atinentes à realização de obras de beneficiação do recinto da antiga Escola Primária da aldeia de Abreiro, com um orçamento global de 45.800,00 € (quarenta e cinco mil e oitocentos euros), tal como consta de documento em anexo.

Considerando que, o largo da Escola Primária se encontra atualmente em avançado estado de degradação, apresentando pavimento irregular e ausência de drenagem, sendo igualmente necessária a construção de um muro de delimitação, de forma a garantir a segurança e a valorização urbanística do espaço e incentivando a sua utilização pela comunidade local.

Considerando que, a atual atribuição do apoio extraordinário, funda-se nos argumentos de existência de interesse municipal e na urgência de intervenção para garantir a funcionalidade do espaço, uma vez que o mesmo é local de realização de diversos eventos que decorrem na Freguesia, nomeadamente a Feira do Figo, Walking Tua Festival e as Festas da Aldeia.

Propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela proponha à Assembleia Municipal de Mirandela, para que esta delibere a atribuir uma verba no valor de 17.000€ (dezassete mil euros).

Face ao exposto nos termos do disposto na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *o*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a Câmara Municipal de Mirandela submeta a aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela, a atribuição do subsídio extraordinário de 17.000 € (dezassete mil euros), à Freguesia de Abreiro, devendo posteriormente ser remetido ao Município, no prazo de um ano, toda a documentação que comprove o pagamento do valor atribuído, e demais documentação, para a fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Processo de Despesa n.º 1141 de 06/06/2025.

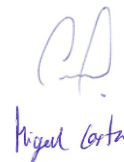
----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação aos subsídios, atendendo ao que está aqui em causa e ao momento que estamos a viver, o que eu sugeria era que as transferências só fossem feitas mediante a apresentação de faturas, como aliás é pressuposto que está.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Aliás, ele diz aqui: “No prazo de um ano, toda a documentação que comprove o pagamento do valor atribuído, e demais documentação, para a fiscalização do subsídio atribuído”.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas isso é a posteriori e, tanto quanto é dado a perceber, eu falei com alguns Presidentes de Junta. Os subsídios são aprovados e depois vão sendo transferidos para a conta das Juntas. Se calhar, as transferências deveriam ser feitas mediante a apresentação das faturas, para que haja um efetivo controlo. Eu falei com vários Presidentes de Junta que me disseram que o subsídio foi aprovado para aquele fim, mas que nunca entregaram faturas e o subsídio está lá.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Isso não podem dizer, porque nós pedimos sempre. Podem é justificar de alguma forma, mas nós pedir, pedimos. A contabilidade é escrava do que se passa aqui, nós muitas vezes temos essa questão e agradecemos. Ainda na parte da tarde, com a Dra. *Lina*, disse: “eu sei que sou chata” e eu respondi: “Não é chata nada, o Executivo agradece esse vosso rigor.” Não estou a dizer que não tenha acontecido noutros tempos, mas foi uma alteração procedimental que temos vindo a fazer para dar resposta a essas questões.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Nós temos de ver que existe uma lei e existem entidades que regulam essas questões, e o Tribunal de Contas é implacável nisso. Porque quando aprovamos um subsídio para alguma coisa, ele vem a um Órgão que é a Câmara Municipal, o subsídio é aprovado com o objetivo de ser para aquele fim. Não sendo para aquele fim, ou tem que ser devolvido, ou tem que se fazer alguma coisa.



----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Pode haver um atraso por alguma razão, mas o que nós sabemos é que são aplicados e as obras são feitas. Agora, se calhar, de uma forma de mitigar isso, fazer como fazem os autos: à medida que vai havendo obra, avança-se com uma fatura.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Exatamente, é assim que na construção civil se faz, é assim que deve ser feito, senão corremos risco.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Relativamente à atribuição destes subsídios, eu gostava de deixar uma nota, que é a seguinte: nada contra a atribuição deles, é um naipe esclarecedor, da corrente do PS.

Eu gostava que, com frontalidade, expusesse aqui os critérios de seleção dos pedidos para a atribuição de subsídios, porque no passado já o fez, a Senhora Presidente à data, não me esclareceu e, como admiro a sua frontalidade, clareza e objetividade, que têm sido as suas respostas, gostava de obter uma resposta da sua parte.

Quais são os critérios que são escolhidos para trazer à Reunião de Câmara a atribuição de um determinado subsídio? E eu depois digo-lhe porquê.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Todos os subsídios são-nos propostos pelos Presidentes de Junta. Nós tivemos aqui algumas prioridades, e por acaso é esta que está aqui que veio responder a essa prioridade, e àquilo que eu já disse hoje, que é garantir que os edifícios, as antigas escolas primárias, que correspondiam a uma traça do Estado Novo e que nós promovemos a sua reabilitação.

E, para esta obra em concreto, nós não damos duas vezes para a mesma obra. Já financiámos o telhado, que era a maior fragilidade. A Junta de Freguesia fez o resto, e estamos a falar na área envolvente, isto é, consolidar um edificado que é municipal, porque os edifícios são do município, apenas estão protocolados com a Junta de Freguesia. Não são da Junta de Freguesia. Nós estamos a fazer um investimento no património principal. Esse tem sido o critério.

Depois, analisamos também, quando são os calcetamentos, sob o ponto de vista da coesão territorial. Essa coesão tem de ser uma prática, mais do que propriamente uma palavra. Nós, no interior, sentimos muito que essa coesão é dita, mas não é aplicada. Nós procuramos fazer essa aplicação nas nossas freguesias, com calcetamentos de ruas. Percebemos que há uma necessidade grande por parte de todas as freguesias, e dentro daquilo que são as nossas disponibilidades financeiras para o efeito, vamos atribuindo. Não estamos a olhar de onde é a freguesia, estamos a olhar para o quê é, se é uma melhoria para a população, vamos em frente. Não estamos a olhar para ninguém. Podem ter a certeza absoluta, nunca o Executivo olhou para esta forma de atribuição de subsídios a olhar se é o *António*, o *Manuel* ou o *Joaquim*.

E digo-lhe uma coisa, Senhor Vereador, usou aqui uma expressão, mas é a sua expressão, mas isto não se trata de ser do PS. Eu não estou aqui para defender o Partido Socialista. Estou aqui para defender, como sempre fui, Mirandela e as suas pessoas, e o território, sejam eles de onde forem. Tenho amigos por todo o lado, funciono assim, e nunca olhei dessa forma para as coisas. Não é uma questão de ser PS, é uma questão de ser território, e é para isso que olhamos e que nos conduzimos.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Tomo boa nota daquilo que nos disse.

Mas eu não posso deixar de fazer um apontamento relativamente ao património que pertence à Câmara Municipal, que são as escolas do centenário, do Estado Novo. Então foi com a vossa anuência que foi derrubado o muro da Escola Primária? Eu já abordei aqui este assunto. Foi com a vossa anuência que foi instalado um *stand* de automóveis ao lado da escola primária? Acha que, em termos estéticos, aquilo está correto? É uma obra correta?

Voltando à parte dos subsídios, eu fiz esta referência porque tenho conhecimento de que o Presidente da União de Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira, pediu um subsídio para concluir uma obra e não veio à Reunião de Câmara.

Se eventualmente não vier à Reunião de Câmara no próximo dia 18, não pode ir à Assembleia Municipal.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Uma obra não pode ser financiada duas vezes.

Nós, para essa obra que o Senhor Presidente da União de Freguesias de Avidagos, Navalho e Pereira, está a pedir, já demos financiamento de 40 mil euros, só para que tenha essa nota. É um segundo pedido. Nós não estamos aqui a aprovar um segundo pedido. Só por essa razão. Eu fui à contabilidade, coloquei a questão, e disseram que não, que já tínhamos dado um apoio. Não podemos dar um segundo subsídio para a mesma obra.

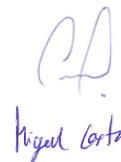
----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Isso é ilegal, dar para o segundo pedido?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Parece que sim.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Então, na Torre Dona Chama, não foram dadas várias verbas?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Uma coisa é o edificado. Outra coisa é nós darmos um ar condicionado, equipamento. Estamos a falar de coisas diferentes. Não estamos a falar da mesma coisa.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não é para a mesma obra?



----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Não. Na minha opinião, não.

Uma coisa é nós estarmos a investir no edificado. Outra coisa é mobiliário, equipamento, são distintos. Nesse caso concreto, e eu disse-lhe na altura ao Senhor Presidente da União de Freguesias, do qual nutro muita simpatia, e ele tem feito um trabalho extraordinário, não pode ser.

Nós não conseguimos fazer esse trabalho assim, e disse-lhe logo na altura, quando lhe foi atribuído o subsídio. E, quando estamos a falar em critérios, é este o critério que estamos a utilizar. E bem, parece-me a mim.

Para nós, é muito mais fácil dizer que sim do que dizer que não. Ninguém gosta de dizer que não. Nós temos as nossas limitações, mas tem de haver esse cuidado. Mas essa freguesia, falamos em coesão, também temos que ver que, para aquela freguesia, outros investimentos também foram lá feitos.

A freguesia, no seu todo, não se pode queixar do executivo municipal por essa razão, nem deste, nem dos anteriores.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Senhor Presidente, escreveram ao senhor Presidente da Junta a justificar a não aprovação?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Não, ainda não o fizemos.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: E vão fazê-lo?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Sim, nós normalmente damos uma resposta.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Por escrito, não é?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Sim. Eles fazem um pedido e nós respondemos a dizer se é aprovado ou não, e a razão. Este trabalho é muito mais do que apenas escrito, eu disse-lhe na altura.

Aquele assunto, se quisermos ser mais claros, foi uma proposta minha, pessoalmente. Fui eu quem propôs que se fizesse aquele trabalho. Disse ao Senhor *Arménio Vaz* que, naquele local, o que deveria ser feito era aquilo, porque eu acredito muito nesta questão, que já foi abordada aqui pelo Senhor Vereador *Duarte Travanca* também, de transformarmos aqueles espaços em “multiusos”. Podem realizar lá a feira, o que quiserem, foi uma proposta. Mas não podemos fazer tudo. A Junta de Freguesia tem outros recursos que também podem ser canalizados para lá, e não vamos dizer mais nada em relação a esse assunto, porque é o que é.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Em relação à observação que lhe fiz, noto, da sua parte, simpatia na resposta.

Houve anuência da vossa parte em derrubar o muro da Escola Primária e instalar um *stand* de automóveis, que é o que mais parece, ao lado da escola primária, ou não houve?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Senhor Vereador, essa questão já foi colocada aqui, em sede de Reunião de Câmara. Já lhe foi respondida, na altura, pela Senhora Presidente. Se a Senhora Presidente deu ou não anuência, não é do meu conhecimento. Não lhe posso dar essa resposta.

Porém, posso-lhe dizer que, na minha opinião pessoal, não me parece um *stand* de automóveis, mas isso já é uma opinião pessoal.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a discussão e aprovação da Assembleia Municipal a proposta de atribuição de um subsídio extraordinário de 17.000 € (dezassete mil euros), à Freguesia de Abreiro, para a execução das obras propostas, conforme proposto.

06/03/OA – Proposta de Atribuição de subsídio extraordinário, Freguesia de Aguieiras.

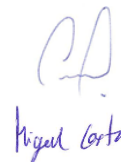
----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/06/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio extraordinário, Freguesia de Aguieiras

Conforme pedido em anexo, subscrito pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Aguieiras, é solicitado ao Município de Mirandela, o apoio extraordinário para custear os encargos atinentes às obras de pavimentação em betão do arruamento de acesso à Senhora do Monte, conforme se apresenta nos orçamentos anexos ao pedido formulado.

A situação relatada diz respeito a uma solicitação com vista a um apoio no quadro da promoção e salvaguarda articulada de um interesse próprio das populações, com carácter de excecionalidade e que se mostra urgente e fundamental, uma vez que os arruamentos se encontram em terra batida e com crescimento constante de erva, e bem assim, porque a intervenção em causa



se mostra essencial para a circulação em segurança de pessoas e bens, designadamente os fregueses locais bem como todos aqueles que por diversos motivos vistam a freguesia.

Face ao exposto nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea o) e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a Câmara Municipal de Mirandela submeta a aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela, a atribuição do subsídio extraordinário de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), à Freguesia de Aguiçiras, devendo posteriormente ser remetido ao Município, toda a documentação que comprove o pagamento do valor atribuído, e demais documentação, para a fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Processo de Despesa n.º 1140 de 06/06/2025.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: A proposta é muito clara. É para esse efeito que se sujeita à aprovação da Reunião de Câmara. Era uma necessidade que faz sentido, é um espaço que é muito visitado, e as pessoas veem essa necessidade. Foi feito um pedido à Junta de Freguesia, e a Junta solicitou ao Município. O Município prevê a coesão territorial, e eu acho que vale a pena levar aqui a Reunião de Câmara e, depois, submeter à Assembleia Municipal para ser aprovada.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sobre este subsídio de pavimentação, registo que a pavimentação das ruas é uma prioridade e é elegível para efeitos de atribuição de subsídios.

Eu sugiro, e, como costume ter boa memória e lembrar-me destas questões e nem precisa de subsídio nenhum. Sugiro que se cumpra uma promessa de campanha da Senhora Presidente, da qual também fazia parte, que era o calçamento de uma rua nos Eixes. Penso que se trata da Rua da Escola, se não me engano, cujo calçamento foi prometido em 2017 e voltou a ser prometido em 2021. Nos Eixes, esse problema continua por resolver. Tal como o gravíssimo problema do saneamento, que também me parece ser uma prioridade.

Em jeito de sugestão, e reforço que não é preciso ninguém pedir um subsídio para isso, basta ter iniciativa para cumprir uma promessa que, além do mais, agora que estamos à beira de eleições, me parece ser o momento certo para concretizar.

Prometeram uma vez e falharam. É prioritário o acesso à Senhora do Monte, sim, mas também é prioritário o acesso onde vivem as pessoas, que, no Inverno, não se conseguem movimentar devido à lama.

Fica a sugestão.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a discussão e aprovação da Assembleia Municipal a proposta de atribuição de um subsídio extraordinário de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), à Freguesia de Aguiçiras, para a execução das obras propostas, conforme proposto.

07/03/OA – Proposta de Atribuição de subsídio extraordinário, União de Freguesias de Freixeda e Vila Verde.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/06/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio extraordinário, União de Freguesias de Freixeda e Vila Verde.

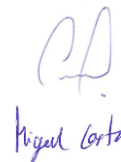
Considerando o ofício em anexo, subscrito pelo Sr. Presidente da Junta da União de Freguesias de Freixeda e Vila Verde, que solicita a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), para apoio na construção de um pavilhão multiusos, com um orçamento global de 158.400,00€ (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos euros), que se anexa, justificando a atribuição do apoio extraordinário na falta de suporte financeiro para a Junta de Freguesia iniciar a obra.

Considerando que a situação relatada diz respeito a uma solicitação com vista a um apoio no quadro da promoção e salvaguarda articulada de um interesse próprio das populações, com caráter de excecionalidade e que a mesma se mostra fundamental, para apoio à comunidade e respetivas associações, com vista a promover a cultura, combater o isolamento e estimular a coesão social, de todos os fregueses e visitantes da freguesia, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere a atribuir uma verba de 20.000,00€ (vinte mil euros), para a execução da obra proposta, sendo o restante valor da obra integralmente assumido pela Junta da União de Freguesias de Freixeda e Vila Verde.

Face ao exposto, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, e da alínea o) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela submeta a aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela, a atribuição de um subsídio extraordinário de 20.000,00€ (vinte mil euros), à União de Freguesias de Freixeda e Vila Verde, devendo ser remetida ao Município, no prazo máximo de um ano, toda a documentação que comprove o pagamento do valor atribuído, para fiscalização do subsídio.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.



----- Processo de Despesa n.º 1139 de 06/06/2025.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Neste caso concreto, temos aqui mais uma vez a presença de um pedido de apoio. Neste caso, pedem-nos 50 mil euros, e o Município vai atribuir um subsídio, caso seja aceite, no valor de 20 mil euros.

Isto deve-se, também, a questões orçamentais. Por essa razão, só é possível conceder este valor, de forma a podermos fazer um rateio dos valores disponíveis entre as várias freguesias. Como vê, há aqui um certo paradoxo em relação ao que foi feito anteriormente. Tem razão o Senhor Presidente da União de Freguesias, se vier a dizer que foi atribuído, para o mesmo fim, um valor superior a outra freguesia. Neste caso concreto, só será possível atribuir 20 mil euros.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação ao montante e ao valor da obra, estamos a falar de uma obra de 160 mil euros. O subsídio é de 20 mil euros. O que eu pergunto é: está certo que a Junta de Freguesia tem capacidade financeira para suportar os restantes 140 mil euros e concluir o pavilhão?

E fica também aqui assumido que cada obra só é financiada uma vez? Ou seja, se voltarem a pedir apoio posteriormente, é certo que não será concedido? Foi isso que depreendi da sua intervenção.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Reitero tudo o que disse em relação a isso.

Tivemos a preocupação de saber, e, mais uma vez, dou os parabéns e agradeço à nossa equipa de contabilidade, se a Junta de Freguesia teria capitais próprios suficientes para concluir a obra. O que nos foi respondido é que a obra é plurianual, vai começar agora e continuará a ser executada com capitais próprios da Junta de Freguesia.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a discussão e aprovação da Assembleia Municipal a proposta de atribuição de um subsídio extraordinário de 20.000,00€ (vinte mil euros), à União de Freguesias de Freixeda e Vila Verde, para a execução das obras propostas, conforme proposto.

08/03/OA – Proposta de Atribuição de subsídio extraordinário, Freguesias de Vale de Salgueiro.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/06/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição de subsídio extraordinário, Freguesia de Vale de Salgueiro

Conforme pedido em anexo, subscrito pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vale de Salgueiro, é solicitado ao Município de Mirandela, o apoio extraordinário para custear obras de beneficiação do edifício da Junta de Freguesia, nomeadamente a substituição de portas e janelas, de forma a melhorar a eficiência térmica do espaço.

Considerando que, a intervenção em apreço totaliza um encargo global de 22.500 € (vinte e dois mil e quinhentos euros), conforme documento em anexo.

Considerando que o edifício da Junta de Freguesia constitui um equipamento público essencial para o funcionamento dos serviços administrativos e para o acolhimento da população local, sendo que as atuais portas e janelas apresentam elevado estado de degradação, nomeadamente infiltrações, deficiente isolamento térmico e acústico, e desgaste dos materiais, colocando em causa a segurança e o bem-estar dos utentes e dos trabalhadores.

Considerando que a substituição dos materiais referidos permitirá uma melhoria significativa do conforto térmico interior, reduzindo as necessidades de aquecimento no inverno e de arrefecimento no verão, com evidentes ganhos em eficiência energética e sustentabilidade ambiental;

Face ao exposto nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, alínea o) e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se a Câmara Municipal de Mirandela submeta a aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela, a atribuição do subsídio extraordinário de 15.000€ (quinze mil euros), à Freguesia de Vale de Salgueiro, devendo posteriormente ser remetido ao Município, no prazo de um ano, toda a documentação que comprove o pagamento do valor atribuído, e demais documentação, para a fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Processo de Despesa n.º 1145 de 06/06/2025.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Isto também se enquadra na situação da Junta de Freguesia, que está a ocupar um espaço de uma escola e também está aqui a fazer o pedido para melhorar o próprio edifício.

Handwritten signature: Miguel Costa

Foi feito um pedido, e é proposta uma contribuição de 15 mil euros, tendo em conta as considerações relativas à melhoria das eficiências energéticas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a discussão e aprovação da Assembleia Municipal a proposta de atribuição de um subsídio extraordinário de 15.000€ (quinze mil euros), à Freguesia de Vale de Salgueiro, para a execução das obras propostas, conforme proposto.

09/03/OA – Aprovação da Ata n.º 2 e da(s) minuta(s) do(s) contrato(s) e Atribuição do Direito de Exploração do Procedimento CP03PAT - "Concessão do direito de exploração do Quiosque do Parque do Império (Lote n.º 1), do Quiosque do Tanque (Lote n.º 2) e do Bar Ribeiras (Lote n.º 3)". – Ratificação.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Assistente Técnico do Serviço de Património Municipal em 04/06/2025, com o seguinte teor:

“Informação

Com referência ao procedimento pré-contratual designado por "*Concessão do direito de exploração do Quiosque do Parque do Império (Lote n.º 1), do Quiosque do Tanque (Lote n.º 2) e do Bar Ribeiras (Lote n.º 3)*", submete-se em anexo, para apreciação e decisão do Órgão Executivo do Município de Mirandela, órgão competente para a decisão de contratar do procedimento pré-contratual em apreço, a Ata n.º 2 elaborada pelo júri designado para o procedimento, juntamente com as minuta(s) do(s) contrato(s).

À consideração superior.”

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, em face da urgência na tomada de decisão, aprovo a Ata n.º 2, em anexo, elaborada pelo júri designado para o Concurso Público em apreço, e aprovo as minutas dos contratos, devendo esta decisão ser submetida à próxima reunião para ratificação do Órgão Executivo do Município de Mirandela, órgão competente para a decisão de contratar do procedimento em apreço.

Proceda-se com a devida conformidade legal.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: É um despacho que submetemos à consideração da Câmara, para que esta se pronuncie, nomeadamente no que diz respeito à ata de abertura e às propostas que foram apresentadas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão de aprovação da Ata n.º 2 e das minutas dos contratos relativas ao Procedimento CP03PAT - "*Concessão do direito de exploração do Quiosque do Parque do Império (Lote n.º 1), do Quiosque do Tanque (Lote n.º 2) e do Bar Ribeiras (Lote n.º 3)*", conforme proposto.

10/03/OA – Proposta de Instalação de Atividades Industriais - Admissão de Atividades Económicas - AAE Mirandela.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Comissão de Análise das Candidaturas do procedimento de concurso para a alienação dos lotes de terreno da nova Área de Acolhimento Empresarial, sita na Zona Industrial de Mirandela (AAE). em 05/06/2025, com o seguinte teor:

“Informação

No âmbito do procedimento de concurso com publicação prévia de anúncio em Diário da República, designado por “Procedimento de concurso para a alienação dos lotes de terreno da nova Área de Acolhimento Empresarial (AAE), sita na Zona Industrial de Mirandela”, e encontrando-se o mesmo atualmente na fase de elaboração do Relatório Preliminar, nos termos da Cláusula 18.ª do Programa do Procedimento, a Comissão de Análise considera necessário e oportuno submeter à apreciação do Órgão Executivo a admissibilidade da(s) atividade(s) económica(s) a desenvolver pelos operadores económicos candidatos. Esta apreciação revela-se particularmente adequada neste momento processual, dado que se encontra ainda em curso a fase de análise e ordenação das candidaturas, mas antes da publicitação do Relatório Preliminar e da subsequente abertura da fase de audiência prévia, permitindo, assim, que qualquer eventual exclusão determinada pelo Órgão Executivo possa ser refletida de forma clara, fundamentada e tempestiva no conteúdo do referido relatório. Com esta atuação preventiva e articulada, assegura-se a racionalidade procedimental, evitando-se a formulação de propostas de alienação provisória que venham a ser inviabilizadas por posterior apreciação de admissibilidade, bem como a criação de expectativas

CD
Nigel Costa

desajustadas junto dos candidatos, tudo em conformidade com os princípios da boa administração, legalidade, transparência e tutela da confiança legítima.

Esta diligência encontra-se prevista no n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento da AAE, que estabelece:

“A admissão de atividades económicas carece de aprovação prévia por parte da Câmara Municipal, podendo uma candidatura ser rejeitada, de modo devidamente fundamentado, caso se verifique uma das seguintes situações:

- a) A atividade a desenvolver pela empresa candidata ser suscetível de causar danos ambientais significativos para a comunidade local;
- b) A atividade a desenvolver pela empresa candidata possa gerar conflitos ou prejuízos significativos no funcionamento e na conservação das infraestruturas da AAE Mirandela, tornando-a incompatível com a lógica de funcionamento da mesma.”

Este preceito traduz uma opção do legislador municipal por um modelo de avaliação casuística e prudencial, que combina uma valoração técnica inicial com a apreciação político-regulatória do Órgão Executivo, ao qual compete a deliberação sobre a admissibilidade das atividades, tendo por base os dados técnicos disponíveis e a sensibilidade do contexto territorial.

Nesta conformidade, apresenta-se infra a identificação dos operadores económicos que apresentaram candidatura no âmbito do procedimento de concurso em apreço:

Candidatura n.º	Identificação do candidato	CAE da atividade a desenvolver	Designação do CAE
1	01_TNF TRANSPORTES NUNO FERNANDES	49410	Transportes rodoviários de mercadorias
2	02_NUVEM REMOTA	41200	Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)
3	03_OLEG URSU	47591	Comércio a retalho de mobiliário e artigos de iluminação, em estabelecimentos especializados
4	04_JOSÉ PAULO CASTELÕES UNIPessoal LDA	45110	Comércio de veículos automóveis ligeiros
5	05_CONSTRULOJA	47523	Comércio a retalho de material de bricolage, equipamento sanitário, ladrilhos e materiais similares, em estabelecimentos especializados
6	06_FRP FABRICAÇÃO E RECTIFICAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MOTORIZADOS	29320	Fabricação de outros componentes e acessórios para veículos automóveis
7	07_ALEDI	46720	Comércio por grosso de minérios e de metais
8	08_AMENDOURO - COMERCIO E INDÚSTRIA DE FRUTOS SECOS	10394	Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis
9	09_TRANSPORTES RICARDO LOURENÇO	45401	Comércio por grosso e a retalho de motociclos, de suas peças e acessórios
10	10_PAULO BORGES	32502	Fabricação de material ortopédico e próteses e de instrumentos médico-cirúrgicos
12	12_RSREPARAÇÕES	45200	Manutenção e reparação de veículos automóveis
13	13_RECORDINESPERADO	33120	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos
14	14_MOTIVOS CAMPESTRES	20144	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base, n.e
15	15_INTRESPA PORTUGAL	10130	Fabricação de produtos à base de carne
16	16_DESTERRATUA	43991	Aluguer de equipamento de construção e de demolição, com operador
17	17_PANIOVO - PRODUTOS ALIMENTARES	46382	Comércio por grosso de outros produtos alimentares, n.e.
18	18_OBRAJUSTAII	25110	Fabricação de estruturas de construções metálicas
19	19_WARM	31020	Fabricação de mobiliário de cozinha

Handwritten signature: Miguel Costa

20	20_AFONSO & IRMÃOS	25110	Fabricação de estruturas de construções metálicas
21	21_EURO LAREIRAS	23703	Fabricação de artigos de granito e de rochas, n.e.
22	22_TACSA	28930	Fabricação de máquinas para as indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco
23	23_INORDESTE	60200	Atividades de televisão
24	24_C.F.K	33120	Reparação e manutenção de máquinas e equipamentos
25	25_TRANSPORTES FÁBIO FERREIRA	49410	Transportes rodoviários de mercadorias

A candidatura que motivou a necessidade de apreciação específica quanto à admissibilidade da atividade económica a desenvolver foi a apresentada pelo operador económico identificado como Motivos Campestres, Lda., NIPC: 508053099, por se enquadrar, em tese, no âmbito da alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento da AAE, em virtude da natureza industrial da atividade proposta e dos potenciais impactos ambientais associados à sua instalação, remetendo-se a Memória Descritiva apresentada pela candidata.

Para efeitos de instrução desta avaliação, foram solicitados seis pareceres técnicos a entidades e unidades abaixo indicadas com competência nas áreas da sustentabilidade, licenciamento, planeamento e ambiente, sendo:

1. Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
2. Instituto Politécnico de Bragança (IPB);
3. Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana (AMTQT);
4. Equipa Multidisciplinar de Empreendedorismo e Inovação Agrícola (EMEIA) do Município de Mirandela;
5. Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (DASO) do Município de Mirandela;
6. Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (DOMU).

Com exceção do IPB, todas as entidades e unidades identificadas responderam dentro do prazo estabelecido, ao pedido de parecer endereçado, remetendo-se em anexo, os pedidos formulados e os respetivos pareceres técnicos emitidos no presente contexto instrutório.

Destes, resultaram elementos convergentes no sentido de reconhecer que a atividade principal proposta, centrada na produção de fertilizantes e compostos orgânicos, corresponde a uma atividade industrial do Tipo I, sujeita a licenciamento ambiental complexo, incluindo vistoria prévia e Avaliação de Impacte Ambiental, nos termos do Sistema da Indústria Responsável (SIR), RJAIA, REACH e Regime SEVESO.

Contudo, e conforme entendimento recentemente emitido pela Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (DOMU), a eventual rejeição de uma candidatura com fundamento na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento da AAE exige, à luz dos princípios da legalidade, proporcionalidade e boa administração (art.º 266.º da CRP e art.ºs 3.º e 5.º do CPA), a existência de elementos técnicos concretos e suficientes, nomeadamente pareceres vinculativos de autoridade competente ou estudos específicos de impacte ambiental, os quais não estão atualmente reunidos nesta fase procedimental.

Assim, e não obstante o reconhecimento dos potenciais riscos ambientais associados ao projeto, não se encontram reunidas as condições jurídicas e técnicas que permitam, com segurança, fundamentar a exclusão da candidatura nesta fase do procedimento. Ao invés, entende-se que a apreciação final da conformidade ambiental da atividade deverá ocorrer em sede de licenciamento industrial, da responsabilidade da CCDR-Norte e da APA, como autoridades competentes.

Importa sublinhar que a presente diligência precede formalmente a conclusão e notificação do Relatório Preliminar aos candidatos, constituindo uma etapa instrutória autónoma, orientada para a verificação prévia do requisito substantivo da admissibilidade das atividades económicas candidatas, nos termos do artigo 5.º do Regulamento da AAE.

A deliberação do Órgão Executivo, sobre a admissibilidade ou inadmissibilidade de determinada candidatura, assumirá natureza vinculativa para esta Comissão, devendo ser expressamente refletida no conteúdo do Relatório Preliminar, nos termos da Cláusula 18.ª do Programa do Procedimento.

Este relatório será, por sua vez, objeto de notificação formal aos candidatos, dando início à fase de audiência prévia escrita, em cumprimento do disposto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA). Nesta fase, os interessados poderão pronunciar-se sobre os fundamentos e os efeitos jurídicos das decisões que os afetem, podendo tal pronúncia ser valorada na deliberação final sobre a alienação ou eventual exclusão.

Com este encadeamento procedimental, assegura-se o respeito pelo princípio do contraditório, bem como pela eficácia e justiça da decisão administrativa, permitindo aos candidatos exercerem o seu direito de defesa em momento útil e juridicamente relevante, em consonância com os princípios da boa administração, da imparcialidade e da tutela da confiança legítima.

Para além do juízo de admissibilidade ora em apreciação, importa esclarecer que, em caso de incumprimento superveniente de obrigações essenciais por parte do candidato, designadamente a não obtenção do necessário licenciamento ambiental, aplicar-se-ão os mecanismos legais e regulamentares previstos, com vista à salvaguarda do interesse público.

CD
Nigel Costa

Por fim, a Comissão informa que, em tal eventualidade, serão aplicáveis, consoante a situação em concreto, as disposições regulamentares constantes dos artigos 17.º (Licenciamento, construção e laboração), 24.º (Penalizações) e 25.º (Incumprimentos) do Regulamento da AAE, bem como as Cláusulas 31.ª (Penalidades) e 32.ª (Resolução e Reversão) do Programa do Procedimento.

Pelo exposto, e atendendo à convergência dos pareceres técnicos emitidos, propõe-se ao Órgão Executivo que delibere favoravelmente quanto à admissibilidade das atividades económicas constantes da tabela supra identificada, considerando que a concretização dos respetivos projetos poderá representar um contributo relevante para a dinamização económica e tecnológica da região. Sem prejuízo desta proposta técnica, reconhece-se, naturalmente, a liberdade de apreciação do Órgão Executivo, que poderá decidir em sentido diverso, desde que devidamente fundamentado e em consonância com o quadro normativo aplicável.

Tal aprovação deverá, contudo, ficar condicionada ao integral cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis em matéria de licenciamento ambiental, segurança, gestão de substâncias perigosas, prevenção da poluição e avaliação contínua do impacto ambiental.

Deverá igualmente ser assegurada, ao longo de todo o ciclo de vida dos projetos, da instalação à operação, uma articulação estreita com as entidades competentes, nomeadamente a CCDD-Norte e a APA, garantindo-se o acompanhamento técnico e institucional necessário à verificação da compatibilidade das atividades com os valores protegidos em sede de ambiente, saúde pública e ordenamento do território.

A aprovação ora proposta não prejudica, por conseguinte, o exercício pleno das competências próprias das autoridades administrativas de licenciamento, nomeadamente no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, nem dispensa a observância rigorosa dos critérios de admissibilidade fixados nos regimes jurídicos especiais aplicáveis, cuja verificação caberá, em momento ulterior, às entidades legalmente competentes para o efeito.

A Comissão permanece disponível para prestar os esclarecimentos adicionais que se considerem pertinentes para apoio à decisão, pelo que se remete a presente informação à consideração do Órgão Executivo do Município de Mirandela.”

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À consideração do Órgão Executivo Municipal.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Relativamente a este tema, e pegando naquela questão inicial que colocou o Senhor Vereador *Duarte Travanca*, o que está aqui hoje a ser colocado é apenas e só a admissão de atividades económicas. Isto é, podia-se dispensar estar aqui ao lado o nome das empresas, mas para facilitar colocaram o nome das empresas. O que está aqui em causa é a inclusão das entidades que irão desenvolver através dos seus cais. Depois, o passo seguinte será fazer o relatório preliminar, e só depois poderá haver alguma exclusão das empresas que aqui estão elencadas, caso não cumpram alguns critérios previstos no regulamento.

Por isso, aqui há uma que merece especial atenção: a Motivos Campestres, que apresenta algumas fragilidades que poderão ser mitigadas com ações da APA e outras entidades licenciadoras. Só após resposta a essas necessidades é que serão instaladas. Neste momento, o que estamos a aprovar é apenas as empresas cujos cais podem ser enquadrados e alvo do relatório preliminar.

Respondendo de forma objetiva à pergunta colocada, há um filtro feito para as empresas, que através da forma de contribuinte e outras análises que o júri entenda, procuram perceber se há ligação entre empresas que possam tentar usar uma proposta de instalação através de empresas diferentes com um único fim. A resposta que lhe dou é sim, existe esse filtro.

Neste momento, o que estamos a propor são apenas aquelas atividades, que serão sujeitas, sem me repetir, ao relatório preliminar, onde terão toda a avaliação em função dos critérios definidos. Até ao final de junho teremos o relatório preliminar para que se possam pronunciar

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação aos CAE, confesso que é com alguma surpresa que vejo aqui alguns CAE, pois sei que foi dito a alguns empresários que as suas empresas não eram elegíveis porque não eram indústria. Foi sempre dito pelos representantes do Município. Qual é o meu espanto quando olho para aqui e vejo vários que não são indústria, mas sim serviços? O que é certo é que temos aqui 25 candidaturas, mas pelos vistos os lotes são 40.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Sim, mas o que sabemos é que não podemos já fazer essa relação, porque algumas entidades aqui presentes poderão utilizar mais do que um lote. Há necessidade de algumas empresas usarem mais do que um lote. Só a partir do relatório preliminar perceberemos se há alguma vaga, ou até se alguém poderá desistir de um lote. Depois haverá uma segunda fase. Nesta fase das candidaturas foram selecionadas aquelas que, segundo o regulamento, cumprem os critérios.

Agora, depois de aprovados os CAE, serão aplicados esses critérios e ficaremos a saber se há lotes disponíveis. As atividades aqui presentes estão condicionadas a aparecerem como entidades, têm também um prazo para obter licença, não ficarão à espera do licenciamento a ocupar um lugar que poderia ser destinado a outros. Esta é a garantia que temos por parte do júri que está a fazer a instrução deste processo.

PD
Nigel Cortez

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação aos lotes, é verdade que estão a aluir? As terras estão a ceder? Há preocupações quanto ao facto de se poderem fazer construções em cima dessas terras? Se elas cedem sem construções, esse risco está mitigado? Como será resolvido o problema dos muros de contenção em gabião? Alguém terá de os fazer.

Numa reunião com os empresários foi dada a explicação de que teria de haver um geógrafo ou especialista nessa área, mas o certo é que os muros de contenção daquelas terras não estão feitos. A justificação dada aqui em Reunião de Câmara, e que consta em Ata, é que cada um faria o seu. A verdade é que não pode ser assim, não pode ser cada um fazer o seu muro. Tem de haver uma estrutura e sustentação. O problema está resolvido ou isso vai atrasar definitivamente a atribuição dos lotes? Essas terras estão a aluir e a movimentar-se, é extremamente arriscado construir lá, não havendo essa estabilidade. Qual é a situação real?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Numa primeira análise, a atribuição dos lotes não terá essa observância. Depois, na prática, poderá até depender da atividade que esteja lá instalada. Uma terá que ter algumas estruturas diferentes de outras. Mas vou passar a palavra ao Senhor Vice-Presidente.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Relembro o que já foi aqui referido, tratou-se de uma obra com grande movimentação de terras, e o Município, através da DOMU e da sua fiscalização, acompanhou toda a empreitada, procurando deixar, no fundo, todos os lotes em condições que permitissem aos investidores terem o menor custo possível. Tanto assim é que, numa primeira fase, não estava prevista a estabilização do talude do lado direito, virado para a zona industrial, e o Município, na fase final da obra, fez um investimento de 150 mil euros nessa estabilização, precisamente para que os empresários não tivessem esse encargo.

Resumindo, foi um esforço financeiro do Município para que os lotes tivessem as melhores condições possíveis para a edificação. Em função da candidatura e dos critérios de ordenação, compete ao empresário que ficar em primeiro lugar escolher o primeiro lote. Depois, numa sessão pública, será a vez do segundo, do terceiro, e assim sucessivamente.

É verdade que, em situação de edificação, é sempre difícil garantir que todos os empresários tenham as mesmas condições. Isso é impossível. Cada empresário terá de edificar estruturas diferentes, consoante o seu CAE e a sua atividade. Tal como o Senhor Presidente referiu, em sede de licenciamento, a DOMU, em articulação com os empresários, acautelará que tudo o que venha a ser edificado garantirá a segurança de pessoas e bens.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Vejo muita atrapalhão na resposta a este tema, e isso preocupa-me. Este tema já se vem a arrastar há meses. Sempre fui dizendo que era mau atribuir os lotes numa altura de pré-campanha. É muito mau.

Mas esta situação já podia ter sido resolvida há mais tempo. Se calhar, há aqui questões de segurança que precisam de ser acauteladas. Não podemos ter um empresário com maquinaria pesada que faça uma instalação num lote situado numa zona onde as terras não estão devidamente estabilizadas. Pode instalar-se junto à regueira que passa ali em baixo, e, se o terreno ceder, isso pode comprometer não só o seu lote como os adjacentes. Se um lote cede, os outros podem ser arrastados com ele. Estas são questões de segurança. E quanto aos muros de contenção, talvez se devesse pensar seriamente nisso, fazer muros estruturados.

Eu estive no local, e de facto parece que as terras estão a ceder. Há ali muitos milhões de metros cúbicos de terra movimentada. Talvez devêssemos chamar geólogos, especialistas na área, fazer um relatório técnico, envolver o LNEC (Laboratório Nacional de Engenharia Civil) e outras entidades competentes, e verificar se, de facto, há ou não condições de segurança antes de avançarmos para a fase de construção. Porque se não forem acauteladas agora, quero ver como se resolve o problema depois.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a admissão das atividades económicas a desenvolver pelos operadores económicos candidatos, conforme proposto.

11/03/OA – Proposta de Início do Procedimento de alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/06/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Início do Procedimento de alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel

Considerando que, a Biblioteca Municipal, apresenta uma estrutura e um conjunto de competências e responsabilidades que diferem substancialmente das que se encontravam refletidas no regulamento anteriormente em vigor, cujo preceituado não acompanha as exigências contemporâneas.

Considerando que, face ao tempo decorrido até momento, importa proceder a imprescindíveis alterações, de forma a integrar normativos fundamentais relacionados com o acesso aos serviços prestados.

Handwritten signature: Miguel Cortez

Considerando que, se reveste de capital importância a regulamentação da utilização de dispositivos digitais pessoais, permitindo aos utilizadores a captação de imagens digitais da documentação consultada na biblioteca, desde que respeitados os critérios legais e de preservação do espólio.

Considerando, que se pretende atribuir natureza normativa a todas as práticas que já vinham sendo seguidas pela Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel, de forma a assegurar o adequado funcionamento da mesma, harmonizando procedimentos e eliminando abordagens casuísticas face às diversas solicitações do público, através da criação de um conjunto de regras claras, devidamente divulgadas.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel, conforme proposto.

12/03/OA – Proposta de Início do Procedimento de alteração do Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos do Município de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/06/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Início do Procedimento de alteração do Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos do Município de Mirandela

Tendo o Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos do Município de Mirandela entrado em vigor no ano de 2017, torna-se necessário proceder a algumas alterações, uma vez que se foram verificando lacunas na sua aplicação. A presente proposta para atualização das disposições regulamentares propõe clarificar o processo de candidatura e responder às necessidades evidenciadas pela experiência das edições anteriores. Sendo necessário proceder-se à revisão, simplificação e uniformização da apresentação das candidaturas através da disponibilização de um formulário no site institucional do município de Mirandela.

De modo a reconhecer o mérito dos participantes consideramos ser essencial estabelecer no regulamento a possível atribuição de menções honrosas, quando júri considerar que tal se justifique.

Paralelamente, as obras admitidas a concurso também se expandiram no sentido de admitir a candidatura de duas obras por candidato, assim como a idade mínima dos participantes de 18 anos. Assim como se propõe a aceitação de duas obras por candidato. Por último, estabelece-se um prazo máximo de apreciação concedido ao júri, por forma a garantir a integridade do processo e a seriedade na ponderação do conteúdo das obras a concurso.

É de extrema importância a divulgação da abertura do concurso, atempadamente através de diversas formas e meios, através de e-mail marketing, redes sociais, site institucional, jornais, rádio, canais locais de televisão (enviar para as Rede de biblioteca Públicas a solicitar divulgação pelas diversas bibliotecas; Agrupamentos de escolas, rede de bibliotecas escolares...). Deverá ser previsto um plano de comunicação do evento, desde a abertura do concurso até à divulgação dos resultados e atribuição do prémio.

Propõe-se a abertura do concurso no primeiro trimestre do ano, de preferência no mês de fevereiro. A data da abertura do concurso deverá ser mantida em todas as edições.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas k), e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos.”

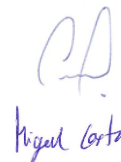
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos.

13/03/OA – Proposta Designação do(s) Representante(s) do Município na Assembleia Geral das Empresas Locais e demais Entidades.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/06/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Designação do(s) Representante(s) do Município na Assembleia Geral das Empresas Locais e demais Entidades
A representação do Município na Assembleia Geral das diversas empresas locais, assim como em quaisquer outras entidades nas quais o Município participe, independentemente de integrem ou não o perímetro da administração local, será



assegurada de acordo com a alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2012, de 13 de setembro, na sua atual redação, por qualquer pessoa que o órgão executivo entenda designar.

Nessa medida, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os representantes e respetivos substitutos indicados nas tabelas que se seguem:

1. Participação em Instituições de Âmbito Comunitário, Nacional ou Regional

Instituições	Representante Municipal	Representante(s) Municipal(ais) Substituto(s)
Turismo do Porto e Norte de Portugal	Vítor Correia	Margarida Duque
Agência de Energia de Trás-os-Montes	Orlando Pires	Rui Fernandes Paulo Verdelho
Fundação Museu do Douro	Vítor Correia	Margarida Duque
AMTQT – Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana	Vítor Correia	Orlando Pires
AMTMAD – Associação de Municípios de Trás-os-Montes e Alto Douro	Vítor Correia	Orlando Pires
Resíduos do Nordeste, E.I.M.	Vítor Correia	Orlando Pires
DESTEQUE – Associação para o Desenvolvimento da Terra Quente	Vítor Correia	Vera Preto
Eixo Atlântico do Nordeste Peninsular	Vítor Correia	Vera Preto
Assembleia Distrital de Bragança	Vítor Correia	Orlando Pires
Águas do Norte S.A.	Vítor Correia	Orlando Pires
CIM-TTM	Vítor Correia	Orlando Pires
Conselho Regional do Norte	Vítor Correia	Orlando Pires
ADRVT - Agência de Desenvolvimento Regional Vale do Tua	Vítor Correia	Rui Vila Verde

2. Participação em Instituições de âmbito Concelhio ou Local

Instituições	Legislação	Representantes
Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mirandela	Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação	Vítor Correia Orlando Pires Vera Preto
Conselho Geral da Escola Profissional de Carvalhais	Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação	Vítor Correia Vera Preto Agostinho Beça
ARTEMIR – Associação do Ensino Profissional Artístico	Estatutos	Vítor Correia Orlando Pires Vera Preto
Associação de Artes da Terra Quente	Estatutos	Vítor Correia Orlando Pires Vera Preto
CACE - IEFEP	Portaria n.º 1191/97, de 21 de novembro	Vítor Correia Orlando Pires Rui Vila Verde
AIN- Agroindustrial do Nordeste, E.I.M., SA.	Estatutos	Vítor Correia Orlando Pires
Metropolitano Ligeiro de Mirandela S.A.	Estatutos	Vera Preto Lina Gomes

3. Representantes da Câmara Municipal de Mirandela nos Conselhos e Comissões Municipais

Instituições	Legislação	Representante Municipal	Representante Municipal Substituto	Outras Presenças do Município
Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos	Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual	Vítor Correia	João Vinhais	Agostinho Beça

PD
Nigel Costa

	redação			
CLASMIR – Conselho Local de Ação Social de Mirandela	Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, 18 de novembro	Vítor Correia	Vera Preto	Sandra Pimparel
CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo	Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua atual redação	Matilde Machado	Sandra Pimparel	_____
Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal	Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto	Vítor Correia	Agostinho Beça	_____
Conselho Municipal de Segurança de Mirandela	Lei n.º 33/98, de 18 de julho, na sua atual redação	Vítor Correia	Vera Preto	_____
Conselho Municipal de Educação	Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação	Vítor Correia	Vera Preto	Madalena Ferreiro
Conselho Desportivo Municipal	Regulamento Municipal	Vítor Correia	Vera Preto	Madalena Ferreiro
Conselho Municipal de Juventude	Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, na sua atual redação	Vítor Correia	Vera Preto	Madalena Ferreiro
Conselho Municipal de Agricultura	Regulamento Municipal	Vítor Correia	Agostinho Beça	_____
Comissão Municipal de Proteção Civil	Lei de Bases da Proteção Civil	Vítor Correia	João Vinhais	_____
Interlocutor do Município na Comissão Consultiva da Elaboração e Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM)	Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro	Orlando Pires	Maria Gouveia	_____

Comunique-se o teor da deliberação tomada pela Câmara Municipal às Entidades interessadas.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os representantes e respetivos substitutos do Município na Assembleia Geral das Empresas Locais e demais Entidades, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

14/08/DOMU – “PARU 2 - Reabilitação da estrutura verde no vale da Azenha entre o parque Império e a Reginorde - Fase 1” – 2.º pedido de prazo suplementar.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau de Estudos e Projetos, *José Necho*, em 04/06/2025, com o seguinte teor:

“Informação

Com referência à empreitada em assunto identificada, adjudicada à firma “Qualidade Group Lda”, sociedade por quotas, detentora do Alvará 106413 – PUB, com sede na avenida Dr. Leonardo Coimbra, 4610-105 Felgueiras, com o número de pessoa colectiva 510 256 694, pelo preço contratual de € 160.180,00 (cento sessenta mil cento e oitenta euros), acrescido do imposto sobre o valor, acrescentado, à taxa legal em vigor, cujo contrato de empreitada foi celebrado pelos outorgantes em 06/06/2024, sendo a consignação da obra, prevista no art.º 355.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, abreviadamente designado pela sigla CCP, formalizada em auto datado de 19/06/2024, com um prazo de execução de 160 dias, conforme estabelece o CE no ponto 49.1, da Cláusula 49, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, nos termos do art.º 471.º do CCP, começando a contar-se da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial.

CD
Nigel Cortez

A cocontratante supra identificada, através de requerimento, que se anexa (*Doc1_Req_Pedido de prorrogação*), vem requerer uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, por um período de *141 dias*, ou seja, até ao dia *15 de julho de 2025*, justificando este pedido com o seguinte fundamento:

- *“Apesar dos inúmeros esforços e motivados por diversos motivos, sobretudo devido às grandes intempéries vividas até então, resultou num atraso superior aquele que estava estipulado, daí haver a necessidade de prolongar os trabalhos para concluir a empreitada.”*

Analisado o pedido do adjudicatário cumpre à fiscalização da obra informar o seguinte:

- A obra teve a sua consignação em 19 de junho de 2024 com um prazo de execução de 160 dias;
- A aprovação do plano de segurança e saúde pelo dono de obra foi por Despacho, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, Dr.ª Vera Cristina Quintela Pires Preto, datado de 12 de junho de 2024, sendo comunicado à cocontratante em 14 de junho de 2024;
- O valor da adjudicação foi de *160.180,00€ (cento sessenta mil cento e oitenta euros)*;
- Até esta data já foram elaborados 07 autos de medição de trabalhos, num total de cerca de *55.286,00€ (cinquenta cinco mil duzentos oitenta seis euros)*, correspondente a aproximadamente a 35% do valor da adjudicação.

Em face do exposto anteriormente, refere-se ainda que:

A esta data, apesar de não se reflectir nos autos, só falta terminar os trabalhos de iluminação pública/decorativa e o fornecimento de mobiliário urbano, pelo que embora a obra registe uma situação de incumprimento do prazo de execução, não se afigura recomendável, nem viável, nesta fase recorrer aos expedientes da rescisão do contrato previstos no artigo 404º do CCP, por motivos de desvio do plano de trabalhos, devendo antes, fazer-se uma tentativa de salvar o mesmo, fixando um prazo suplementar adequado à conclusão dos trabalhos em falta.

Tal como para o exercício do poder de aplicação de sanções pecuniárias contratuais, estabelecido no *artigo 403.º do CCP*, também a aplicação da sanção traduzida na resolução do contrato não tem de ocorrer, necessariamente, com a verificação dos respetivos pressupostos legais, cabendo ao dono da obra, perante as circunstâncias de cada caso, decidir discricionariamente se essa é a melhor forma de proteger e satisfazer o interesse público que o contrato visa realizar.

A prorrogação do prazo pode apresentar-se como uma consequência da necessidade de modificar o contrato, modificação ditada pela verificação de uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes definiram reciprocamente a vontade contratual.

A prorrogação do prazo constitui, portanto, um direito do empreiteiro, uma consequência que o dono da obra assume e tem de assumir, por ser a (ou uma) repercussão da sua decisão de reajustar a prestação às circunstâncias emergentes ou de melhor a conformar à realização do interesse público.

Se a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias e a ponderação do interesse público autorizam o contraente público a modificar o contrato, designadamente por acordo entre as partes, são também o limite para a modificação.

O prazo suplementar solicitado, não compromete o calendário de execução previsto nas candidaturas ao programa de financiamento comunitário – *Código da Operação NORTE2030-FEDER-03003700 – Reabilitação e regeneração urbanas (IT) PARU 2 - Reabilitação da estrutura verde no vale da Azenha entre o parque Império e a Reginorde - Fase I*, que prevê execução até 19/06/2026.

Perante o exposto anteriormente, deixa-se à consideração superior a melhor ponderação para o assunto, de conceder um prazo suplementar de *141 dias*, para terminar os trabalhos da empreitada, findo qual se deverão ser aplicadas multas contratuais, de acordo com o n.º 1 do artigo 403.º do CCP.

O prazo suplementar não deverá conferir direito a acréscimos financeiros decorrentes de revisões de preços, nos termos do art.º 13º do DL n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na actual redacção, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 06/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o segundo prazo suplementar, referente à empreitada “*PARU 2 - Reabilitação da estrutura verde no vale da Azenha entre o parque Império e a Reginorde - Fase I*,” que não confere direito a acréscimos financeiros decorrentes de revisões de preços, por um período de 141 dias, ou seja, até dia 15 de julho de 2025, para o adjudicatário concluir os trabalhos em falta, conforme proposto.

15/08/DOMU – “Requalificação dos troços entre a Av. Sá Carneiro e a rua Eng. José Machado Vaz, passando pelo bairro de Vale da Cerdeira - 1ª Fase” – Pedido de prazo suplementar.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau de Estudos e Projetos, *José Necho*, em 04/06/2025, com o seguinte teor:

PD
Nigel Costa

“Informação

Com referência à empreitada em assunto identificada, adjudicada à firma “ASG – CONSTRUÇÕES & GRANITOS, LIMITADA”, sociedade por quotas, detentora do Alvará 67143 – PUB, com sede em Estrada da Silveira, s/n, 5450-006 Vila Pouca de Aguiar, matriculada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de Vila Pouca de Aguiar, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 503056820, pelo preço contratual de € 885.553,60 (oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três euros e sessenta centimos), acrescido do imposto sobre o valor, acrescentado, à taxa legal em vigor, cujo contrato de empreitada foi celebrado pelos outorgantes em 23/11/2021, submetido a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas (TdC), merecedor em Sessão Diária de Visto, de 23/03/2022, de visto por este tribunal, foi a consignação da obra, prevista no art.º 355.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, abreviadamente designado pela sigla CCP, formalizada em auto datado de 27/04/2022, com um prazo de execução de 365 dias, conforme estabelece o CE no ponto 49.1, da Cláusula 49, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados, nos termos do art.º 471.º do CCP, começando a contar-se da data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial.

A cocontratante supra identificada, através de requerimento, que se anexa (Doc1_Req_Pedido de prorrogação), vem requerer uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, até ao dia 15 de julho de 2025, justificando este pedido com os seguintes fundamentos:

- “Condições climáticas desfavoráveis registadas durante o período originalmente previsto para a aplicação da camada de desgaste, as quais inviabilizaram a execução do referido trabalho com os padrões de qualidade exigidos;

- Interdependência com outros trabalhos acessórios em curso, cuja conclusão é condição prévia à execução da camada de acabamento;

- Necessidade de assegurar a durabilidade e qualidade da pavimentação final, o que impõe a aplicação do betão betuminoso em condições ambientais ótimas e com tráfego controlado.”

Analisado o pedido do adjudicatário cumpre à fiscalização da obra informar o seguinte:

- A obra teve a sua consignação em 27 de abril de 2022 com um prazo de execução de 365 dias;

- A aprovação do plano de segurança e saúde pelo dono de obra foi por Despacho, exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, Dr.ª Júlia Rodrigues, datado de 17 de janeiro de 2022, sendo comunicado à cocontratante em 19 de janeiro de 2022;

- O valor da adjudicação foi de 885.553,60€ (oitocentos oitenta cinco mil quinhentos cinquenta três euros e sessenta centimos);

- Até esta data já foram elaborados 23 autos de medição de trabalhos, num total de cerca de 829.971,57€ (setecentos e dezasseis mil e oitocentos treze euros e cinquenta sete centimos), correspondente a aproximadamente a 94% do valor da adjudicação.

Em face do exposto anteriormente, refere-se que:

Embora a obra registe uma situação de incumprimento do prazo de execução, não se afigura recomendável, nem viável, nesta fase recorrer aos expedientes da rescisão do contrato previstos no artigo 404º do CCP, por motivos de desvio do plano de trabalhos, devendo antes, fazer-se uma tentativa de salvar o mesmo, fixando um prazo suplementar adequado à conclusão dos trabalhos em falta.

Tal como para o exercício do poder de aplicação de sanções pecuniárias contratuais, estabelecido no artigo 403.º do CCP, também a aplicação da sanção traduzida na resolução do contrato não tem de ocorrer, necessariamente, com a verificação dos respectivos pressupostos legais, cabendo ao dono da obra, perante as circunstâncias de cada caso, decidir discricionariamente se essa é a melhor forma de proteger e satisfazer o interesse público que o contrato visa realizar.

A prorrogação do prazo pode apresentar-se como uma consequência da necessidade de modificar o contrato, modificação ditada pela verificação de uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes definiram reciprocamente a vontade contratual.

A prorrogação do prazo constitui, portanto, um direito do empreiteiro, uma consequência que o dono da obra assume e tem de assumir, por ser a (ou uma) repercussão da sua decisão de reajustar a prestação às circunstâncias emergentes ou de melhor a conformar à realização do interesse público.

Se a alteração anormal e imprevisível das circunstâncias e a ponderação do interesse público autorizam o contraente público a modificar o contrato, designadamente por acordo entre as partes, são também o limite para a modificação.

Perante o exposto anteriormente e considerando os fundamentos apresentados e o interesse em garantir a qualidade final da obra, propõe-se ao executivo municipal que delibere favoravelmente a prorrogação do prazo da empreitada até 15 de julho de 2025 exclusivamente para os fins indicados (aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso e sinalização horizontal), findo qual se deverão ser aplicadas multas contratuais, de acordo com o n.º 1 do artigo 403.º do CCP.

O prazo suplementar não confere direito a acréscimos financeiros decorrentes de revisões de preços, nos termos do art.º 13º do DL n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na actual redação, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente ORLANDO PIRES em 06/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

Handwritten signature: Miguel Costa

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação do prazo, referente à empreitada “Requalificação dos troços entre a Av. Sá Carneiro e a rua Eng. José Machado Vaz, passando pelo bairro de Vale da Cerdeira - 1ª Fase”, que não confere direito a acréscimos financeiros decorrentes de revisões de preços, até dia 15 de julho de 2025, exclusivamente para os fins indicados (aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso e sinalização horizontal), conforme proposto.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

16/03/DAG – Proposta de Abertura de Conta Ordem no IGCP – Gestão de Cauções.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 06/06/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Abertura de Conta à Ordem no IGCP – Gestão de Cauções

Considerando que:

1. A Câmara Municipal deliberou, em 01 de junho de 2023, aprovar a abertura, no IGCP – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, de uma conta bancária com condições de movimentação de conta caucionada, nos termos e condições então propostas;
2. O IGCP – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E., comunicou que irá implementar uma nova funcionalidade, designada por “Gestão de Cauções”, na sua plataforma de Internet Banking, com o objetivo de assegurar uma gestão mais eficiente, transparente e rastreável dos valores caucionados;
3. De acordo com as novas orientações do IGCP:
 - As cauções deverão deixar de ser depositadas diretamente na atual conta “caução”;
 - Todos os montantes retidos ou caucionados deverão, em primeiro lugar, ser depositados numa conta bancária à ordem;
 - Posteriormente, os valores serão registados na plataforma do IGCP, na respetiva conta “caução”;
4. Para operacionalizar esta nova funcionalidade, é necessário proceder à abertura de uma nova conta bancária à ordem, em nome do Município de Mirandela, destinada à gestão de cauções;
5. A nova conta a abrir junto do IGCP não implica quaisquer encargos de abertura ou de manutenção, sendo que os serviços disponibilizados por esta entidade são, em regra, gratuitos, sendo apenas repercutidos ao Município eventuais custos externos cobrados ao IGCP;
6. Nos termos do disposto no artigo 34.º da Norma de Controlo Interno do Município de Mirandela, a abertura de contas bancárias carece de autorização prévia do Órgão Executivo;

Propõe-se, assim, que a Câmara Municipal delibere autorizar a abertura de uma conta bancária à ordem junto do IGCP – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E., destinada à operacionalização da funcionalidade “Gestão de Cauções”.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de uma conta bancária à ordem junto do IGCP – Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, E.P.E., destinada à operacionalização da funcionalidade “Gestão de Cauções”, conforme proposto.

17/03/DAG – 1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável à Operação NORTE-05-1406-FEDER-000288 - “PAMUS 4 – Interface da estação ferroviária de Mirandela (piso r/chão)”.

----- Foi presente a 1ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável à Operação NORTE-05-1406-FEDER-000288, com o seguinte teor:

“1ª ADENDA

**AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL À OPERAÇÃO
NORTE-05-1406-FEDER-000288
PAMUS 4 - Interface da estação ferroviária de Mirandela (piso de r/chão)**

Handwritten signature: Miguel Costa

ID EMP 1948

CELEBRADO EM 09/11/2022

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE, o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (Agência, I.P.), NIPC n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, n.º 153, em Lisboa, representada pela Presidente do Conselho Diretivo, Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim, cargo para o qual foi nomeada pelo Despacho n.º 7710/2023, da Ministra da Presidência, de 4 de julho de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 144, de 26 de julho de 2023, ao abrigo dos poderes que lhe foram delegados por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 9 de maio de 2025, publicada com o n.º 645/2025, no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2025, a seguir também designado por Mutuante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE, Município de Mirandela, NIPC n.º 506 881 784, com sede no Largo do Município, em Mirandela, representado pelo senhor Vice-Presidente, *Orlando Ferreira Pires*, com domicílio profissional no largo do Município – 5370-288 Mirandela, portador do Cartão de Cidadão n.º 08094840 5 ZY4, válido até 03/08/2031, que outorga na qualidade de representante legal/procurador, a seguir também designado por Mutuário.

Considerando que, de acordo com informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte, a operação NORTE-05-1406-FEDER-000288 “PAMUS 4 - Interface da estação ferroviária de Mirandela (piso de r/chão)”, foi reprogramada na sequência do ajustamento dos montantes de aprovação da mesma;

Considerando que, de acordo com a informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte, o montante de financiamento aprovado passou de 120 976,21€ para 17 913,92€ comportando uma redução do valor do Contrato de Financiamento Reembolsável em 103 062,29€.

É celebrada, de comum acordo e de boa fé, ao abrigo do disposto dos Despachos n.º 6200/2018, de 15 de junho e n.º 6323-A/2018, de 27 de junho, e n.º 9350/2019, de 03 de outubro, a presente adenda ao mesmo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A Cláusula 4.ª (Valor) do contrato de financiamento reembolsável, passa a ter a seguinte redação:

- 1- O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário até ao montante de 17 913,92€ (*dezassete mil e novecentos e treze euros e noventa e dois cêntimos*).
- 2- sem alteração
- 3- sem alteração
- 4- sem alteração
- 5- sem alteração

Cláusula 2.ª

Os Anexos 1 e 2 ao contrato de financiamento reembolsável são substituídos pela nova versão dos respetivos anexos à presente Adenda, passando estes últimos a fazer parte integrante do mesmo.

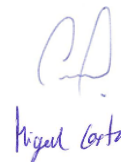
A presente adenda produz efeitos na data da assinatura.

A presente adenda foi escrita em 2 páginas e vai ser assinada com certificado de assinatura digital qualificado, numa única via, que será partilhada pelos Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante/Mutuante	Pelo Segundo Outorgante/Mutuário
Data:	Data:
Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.	Orlando Pires (Vice-Presidente da Câmara Municipal)

ANEXO:

- 1) Nova versão da Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável (Anexo 1);
- 2) Nova versão do Plano de Reembolso (Anexo 2).”



----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe Unidade Orgânica de Gestão Financeira, Apoio ao Município e Informática *Lina Gomes* em 05/06/2025, com o seguinte teor:

“Informação

No seguimento da reprogramação da operação PT2020 NORTE-05-1406-FEDER-000288 “*PAMUS 4 - Interface da estação ferroviária de Mirandela (piso de r/chão)*”, associada ao PFIN ID 5357 – EMP ID 1948, informa-se que, as condições do financiamento reembolsável foram alteradas de acordo com o parecer da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Norte, implicando um ajustamento no valor do empréstimo, de 120.976,21€ para 17.913,92€.

Assim, nos termos do disposto na Cláusula 16.ª do Contrato de Financiamento Reembolsável, celebrado com o Município de Mirandela em 09/11/2022, remete-se em anexo, a minuta da 1.ª Adenda ao Contrato e a nova versão dos respetivos Anexos 1 e 2, para aprovação em Reunião de Câmara.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe de Divisão Administração Geral *Elisabete Silva* em 05/06/2025, com o seguinte teor:

“Concordo com o proposto.

À Consideração Superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 06/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“Concordo.

Remeter a submissão da Reunião de Câmara.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª Adenda ao Contrato de Financiamento Reembolsável à Operação NORTE-05-1406-FEDER-000288, a respetiva Minuta, bem como a documentação de suporte, conforme proposto.

18/03/DAG – Aprovação da Minuta do 1.º Aditamento ao contrato de empreitada - Beneficiação da EM532 desde São Pedro Velho a Vilar de Ouro– CP1064DAG.

----- Foi presente a Minuta do 1.º Aditamento ao contrato de empreitada - Beneficiação da EM532 desde São Pedro Velho a Vilar de Ouro– CP1064DAG, com o seguinte teor:

“MINUTA DE ADITAMENTO
AO CONTRATO DE EMPREITADA
“Beneficiação da EM 532 desde S. Pedro Velho até Vilar de Ouro”
(Ref.ª Proc.º CP1064DAG – Aditamento)

Entre:

MUNICÍPIO DE MIRANDELA: pessoa coletiva de direito público n.º 506 881 784, com sede na Praça do Município, em Mirandela, neste ato representado pelo senhor vice-presidente da câmara municipal de Mirandela Orlando Ferreira Pires, com domicílio necessário no edifício dos paços do município, sito na praça do município, em Mirandela, de harmonia com a delegação e subdelegação de competências que lhe foi conferida pelo despacho do senhor presidente da câmara municipal de Mirandela, de 10 de abril de 2025, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E,

“HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, S.A.”, sociedade anónima, titular do Alvará n.º 30169-PUB, com sede na Rua 1.º de Maio, n.º 90, 4600-614 Freixo de Baixo, Amarante, com o capital social de um milhão de euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amarante, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 503 472 069, neste ato representada pelo senhor Carlos Machado Pinheiro, titular de cartão de cidadão válido até 30 de abril de 2029, com domicílio profissional na sede da sociedade e que outorga na qualidade de seu representante legal da sociedade, documentos que consultei, adiante designado por Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Aditamento ao contrato da empreitada em título, cuja minuta foi aprovada por despacho de ... de 2025, nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O presente Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado em 08 de outubro de 2024.

SEGUNDA: Por deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária de 03 de abril de 2025, sob proposta do senhor vice-presidente da câmara municipal e com fundamento na informação n.º 12/2025, da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (DOMU), datada de 20 de março de 2025, documentos que aqui se dão por integralmente transcritos e passam a constituir parte integrante deste Aditamento, foi concedida a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 92 (noventa e dois) dias, ou

Handwritten signature: Miguel Costa

seja, até ao dia 30 de maio de 2025, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do n.º 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que a republicou.

TERCEIRA: O presente Aditamento produz os seus efeitos desde o término do prazo contratual até ao último dia do prazo mencionado na Cláusula Segunda, fazendo parte integrante e indissociável do contrato inicial, obrigando-se o adjudicatário a obedecer às demais condições ali estabelecidas bem como nos documentos anexos que por este Aditamento não sejam alterados.

QUARTA: Aos casos omissos no Aditamento e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no CCP.

E para constar foi lavrado o presente contrato, num único exemplar, o qual vai ser assinado pelos outorgantes através de assinatura eletrónica qualificada e/ou manuscrita, nos termos do n.º 2, do art.º 5.º-A, do DL 12/2021, de 09 de fevereiro, na sua redação atual, e por mim, Manuel Ferreira Macedo, nomeado como oficial público pelo despacho do senhor presidente da câmara municipal de Mirandela de 11 de abril de 2025, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que o elaborei.

Município de Mirandela, aos ... de abril de 2025.

O Primeiro Outorgante:
(Orlando Ferreira Pires)

O Segundo Outorgante:
(Carlos Machado Pinheiro)

O Oficial Público:
(Manuel Ferreira Macedo) ”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Contratação Pública, em 17/04/2025, com o seguinte teor:

“Informação

Com referência ao procedimento contratual em assunto identificado, cujo contrato inicial foi outorgado a 08/10/2024 e em cumprimento do Despacho do Órgão competente para a decisão de contratar, datado de 19/08/2024, que aprova a prorrogação do prazo para a conclusão da obra, em 92 (noventa e dois) dias, remete-se para aprovação, minuta do primeiro aditamento ao contrato de empreitada.

À consideração do órgão competente para a decisão de contratar.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 06/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do primeiro aditamento ao contrato de empreitada, referente à empreitada “Beneficiação da EM532 desde São Pedro Velho a Vilar de Ouro– CP1064DAG”, conforme proposto.

19/03/DAG – Aprovação da Minuta do 2.º Aditamento ao contrato de empreitada - Centro de Alojamento de Animais de S. Salvador – CP984DAG.

----- Foi presente a Minuta do 2.º Aditamento ao contrato de empreitada - Centro de Alojamento de Animais de S. Salvador – CP984DAG, com o seguinte teor:

“ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA

“Centro de Alojamento de Animais de S. Salvador”

(Ref.ª Proc.º CP984DAG – Segundo Aditamento)

Entre:

MUNICÍPIO DE MIRANDELA: pessoa coletiva de direito público n.º 506 881 784, com sede na Praça do Município, em

Handwritten signature: Miguel Costa

Mirandela, neste ato representado pelo senhor vice-presidente da câmara municipal de Mirandela Orlando Ferreira Pires, com domicílio necessário no edifício dos paços do município, sito na praça do município, em Mirandela, de harmonia com a delegação e subdelegação de competências que lhe foi conferida pelo despacho da senhora presidente da câmara municipal de Mirandela, de 21 de outubro de 2021, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E,

“GASPAR RODRIGUES – CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS, LIMITADA”, sociedade por quotas, detentora do Alvará 62060 – PUB, com sede na Rua do Moinho, N.º 16, Samardã, 5000-781 Vila Real, com o capital social de sessenta e cinco mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 505 232 901, neste ato representada pelo senhor José Joaquim Gaspar Rodrigues, titular de cartão de cidadão válido até 06 de dezembro de 2030, com domicílio profissional na sede da sociedade e que outorga na qualidade de seu representante legal, documentos que consultei, adiante designado por Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Segundo Aditamento ao contrato da empreitada em título, cuja minuta foi aprovada por deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária de ... de 2025, nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O presente Aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado em 01 de julho de 2024.

SEGUNDA: Por deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária de 29 de maio de 2025, com base na Informação N.º 01/2025, da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (DASO), datada de 20 de maio de 2025, documento que aqui se dá por integralmente transcrito e passa a constituir parte integrante deste Aditamento, foi concedida a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até ao dia 01 de agosto de 2025, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do n.º 2 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 06 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que a republicou.

TERCEIRA: O presente Aditamento produz os seus efeitos desde o término do prazo da anterior prorrogação até ao último dia do prazo mencionado na cláusula anterior, fazendo parte integrante e indissociável do contrato inicial, obrigando-se o adjudicatário a obedecer às demais condições ali estabelecidas bem como nos documentos anexos que por este Aditamento não sejam alterados.

QUARTA: Aos casos omissos no Aditamento e documentos que o integram, aplicar-se-ão os preceitos contidos no CCP.

E para constar foi lavrado o presente Aditamento, num único exemplar, o qual vai ser assinado pelos outorgantes através de assinatura eletrónica qualificada e/ou manuscrita, nos termos do n.º 2, do art.º 5.º-A, do DL 12/2021, de 09 de fevereiro, na sua redação atual, e por mim, Manuel Ferreira Macedo, nomeado como oficial público pelo despacho da senhora presidente da câmara municipal de Mirandela de 29 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o elaborei.

Município de Mirandela, aos ... de junho de 2025.

<i>O Primeiro Outorgante:</i> (Orlando Ferreira Pires)	<i>O Segundo Outorgante:</i> (José Joaquim Gaspar Rodrigues)
<i>O Oficial Público:</i> (Manuel Ferreira Macedo) ”	

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Contratação Pública, em 02/06/2025, com o seguinte teor:

“Informação

Com referência ao procedimento contratual em assunto identificado, cujo contrato inicial foi outorgado a 01/07/2024 e em cumprimento do Despacho do Órgão competente para a decisão de contratar, datado de 29/05/2025, que aprova a prorrogação do prazo para a conclusão da obra, em 90 (noventa) dias, remete-se para aprovação, minuta do segundo aditamento ao contrato de empreitada.

À consideração do órgão competente para a decisão de contratar.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 06/06/2025, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do segundo aditamento ao contrato de empreitada, referente à empreitada “Centro de Alojamento de Animais de S. Salvador – CP984DAG”, conforme proposto.

20/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 04 de junho de 2025 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA -----	4.426.368,55€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS -----	3.119.419,00€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.306.949,55€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	4.426.368,55€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

21/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 12/DAG de 04/06/2025 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 11 de abril a 22 de abril de 2025, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **415.275,03€**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	414.619,11€
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	655,92€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

22/-/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 12/DAG de 04/06/2025 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 23 de maio a 03 de junho de 2025, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **283.873,02 euros**:

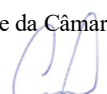
Nome do Responsável	Valores em euros
Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira	00,00€
Orlando Ferreira Pires	27.704,55€
Vera Cristina Quintela Pires Preto	58.361,09€
Vítor Manuel Correia	197.567,38€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim Miguel Costa que a elaborei e mandei transcrever.

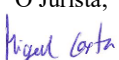
----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 16 horas.

O Presidente da Câmara Municipal;



Vítor Correia

O Jurista;



Miguel Costa